45 anos
TRT-12ª REGIÃO
Corregedoria Regional



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE VIDEIRA

16-09-2026

Videira

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC)

Corregedoria Regional
Des. Reinaldo Branco de Moraes

APRESENTAÇÃO

• DA CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

A Justiça do Trabalho é o ramo do Poder Judiciário que trata, principalmente, dos conflitos decorrentes das relações de trabalho, conforme competência definida no art. 114 da Constituição Federal de 1988.

Para cumprir sua missão, a Justiça do Trabalho desdobra-se em diversas unidades judiciárias pelo país, conforme a necessidade de cada região.

Em Santa Catarina (12ª Região), há 60 varas do trabalho, 6 centros judiciários de métodos consensuais de solução de disputas (Cejuscs), 13 centrais de apoio à execução (Caexs) e 1 Núcleo de Justiça 4.0, distribuídos em 11 circunscrições. Todas essas unidades atuam em conformidade à sua competência territorial e estão vinculadas ao Tribunal Regional, sediado na capital do estado, Florianópolis.

Essas unidades judiciárias representam o primeiro grau de jurisdição e estão à frente do cumprimento, em matéria trabalhista, da garantia constitucional descrita no art. 5º, inc. XXXV: "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

A Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região insere-se nesse contexto a partir da sua indispensável atribuição regimental (art. 30) de exercer funções de inspeção permanente e periódica, ordinária ou extraordinária, geral ou parcial sobre os serviços judiciários de primeiro grau da Justiça do Trabalho em Santa Catarina.

Outra função importante da Corregedoria Regional, além do ato de fiscalizar, é adotar estratégias voltadas ao auxílio e apoio à gestão judiciária das unidades de primeiro grau.

À Corregedoria, comprometida em sua missão moderna, não basta apontar e corrigir o equívoco, mas preveni-lo. Para tanto, apresenta iniciativas, parcerias, inovações tecnológicas e projetos com vistas a apoiar o primeiro grau de jurisdição, sem evadir-se do papel fiscalizador e corretivo. A fiscalização passa a ser colaborativa.

Assim o faz à luz de seus valores - credibilidade, efetividade, colaboração, excelência, integridade e inovação -, sempre buscando melhorar a prestação de serviços ao jurisdicionado.

Esta ata de correição apresenta de forma detalhada e transparente o trabalho colaborativo de fiscalização e orientação às unidades judiciárias realizado anualmente pela Corregedoria nas correições ordinárias presenciais. Além disso, a Corregedoria contribui de forma permanente para a gestão cotidiana e colaborativa das atividades de primeiro grau, oferecendo orientações, informações e recursos tecnológicos atualizados para auxiliar a autoinspeção (gestão realizada pela própria unidade) e diminuir inconsistências e retrabalho.

• DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional, Reinaldo Branco de Moraes, esteve na Vara do Trabalho de Videira, para a realização da Correição Ordinária objeto do Edital de Correição nº 11/2026, disponibilizado no DEJT e no portal da Corregedoria Regional em 12-08-2026.

PJeCOR

CorOrd nº
0000199-57.2026.2.00.0512

16 de setembro de 2026

Videira

Foram previamente cientificados do trabalho correicional, com o envio do Edital de Correição:

- a unidade judiciária correicionada;
- o Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina; e
- a subseção da OAB de Videira.

Sua Excelência foi recebido pelo Exmo. Juiz Titular Luiz Osmar Franchin.

PJe Processo Judicial Eletrônico

Os processos na unidade tramitam em meio eletrônico.

SUMÁRIO

1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA 4
1.1. Juiz titular 5
1.1.1. Atividades de formação continuada 5
1.1.2. Assiduidade do magistrado 5
1.1.3. Atuação no segundo grau de jurisdição 5
1.1.4. Processos conclusos com o prazo vencido 5
1.2. Servidores(as) 6
2. DADOS ESTATÍSTICOS 7
2.1. Audiências 7
2.1.1. Pauta de audiências 7
2.1.2. Audiências realizadas 8
2.2. Movimentação processual 9
2.2.1. Fase de conhecimento 9
2.2.2. Fase de execução 11
2.2.3. Processos em tramitação 12
2.2.4. Incidentes na liquidação e na execução 13
2.2.5. Prazos médios 14
2.2.6. Índice de conciliação 15
2.2.7. Taxas de congestionamento 16
2.2.8. Valores arrecadados 17
2.2.9. Valores pagos aos autores 18
2.2.10. Taxa de recorribilidade 18
2.2.11. Produção e prazo de juízes(as) 19
2.2.12. Produção e prazo de oficiais de justiça 21
2.3. Índice Nacional de Gestão do Desempenho - IGEST 21
2.4. Metas TRT-SC 24
2.4.1. Metas 2025 24
2.4.2. Metas 2026 25
3. CORREIÇÃO ANTERIOR 30
4. ANÁLISES E OBSERVAÇÕES 31
4.1. Processos analisados antecipadamente à correição 32
4.2. Constatações 32
4.2.1. Art. 32 da Consolidação dos Provimentos da CGJT 32

4.2.2. Constatações gerais 33
4.2.3. Instalações da unidade judiciária 34
4.3. Projeto Garimpo 35
4.3.1. Contas judiciais 35
4.3.2. Contas recursais 36
4.3.3. Proads abertos 37
4.3.4. Listagens extraídas do Garimpo 37
4.4. Observações nos procedimentos e processos analisados antecipadamente 37
5. DETERMINAÇÕES 40
5.1. Determinações específicas 40
5.2. Determinações permanentes 40
6. RECOMENDAÇÕES 42
6.1. Recomendações permanentes 42
7. REUNIÕES 44
7.1. Reunião com advogados(as) 44
7.2. Reunião com o diretor de secretaria 48
7.3. Reunião sobre os convênios 50
7.4. Reunião sobre inteligência artificial 50
7.5. Reunião com o juiz titular da vara 51
7.6. Reunião de encerramento com magistrado e servidores(as) 53
8. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA 55
8.1. DE 1 – Acesso à justiça de populações vulneráveis 55
8.2. DE 2 – Protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça 56
8.3. DE 4 – Violência contra a mulher – assédio moral, sexual e discriminação 56
8.4. DE 5 – Sustentabilidade e acessibilidade 57
8.5. DE 6 – Resolução consensual dos conflitos – combate à litigância abusiva 58
8.6. DE 7 – Cooperação judiciária 58
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS 60
9.1. Prazo para resposta 60
9.2. Reanálise das observações 60
9.3. Solicitações 60
9.4. Encerramento 60

1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA

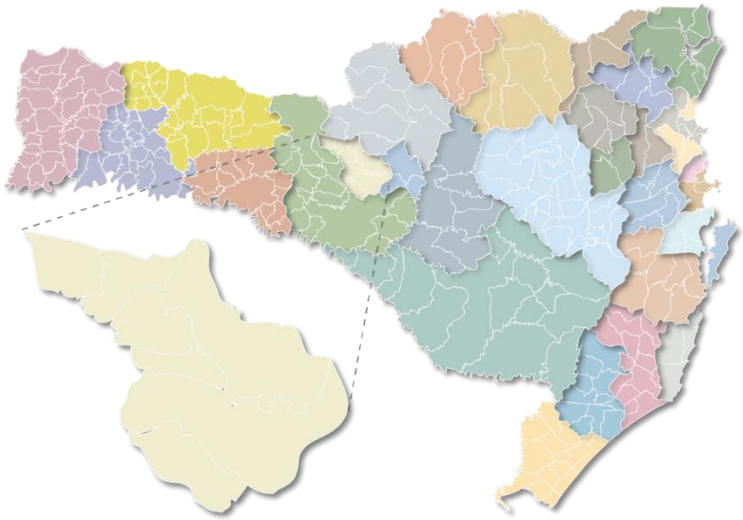
Lei de criação: Lei nº 7.729/1989

Data da instalação: 14-04-1989



#ParaTodosVerem: Foto da fachada da unidade judiciária.

Competência territorial: Videira, Arroio Trinta, Ibiam, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará.



#ParaTodosVerem: Mapa do Estado de Santa Catarina com destaque para a jurisdição de Videira.

1.1. JUIZ TITULAR

Juiz Titular	Desde	Reside fora da jurisdição?
Luiz Osmar Franchin	19-01-2004	Não

Fonte: SGP e informações prestadas pelo juiz.

1.1.1. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

De acordo com informações prestadas pela Escola Judicial do Tribunal Regional da 12ª Região:

O Exmo. Juiz Titular Luiz Osmar Franchin não averbou atividades de formação continuada nos últimos doze meses.

1.1.2. ASSIDUIDADE DO MAGISTRADO

Em cumprimento ao disposto no inc. II do art. 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verifica-se a assiduidade dos(as) magistrados(as) por meio das informações obtidas em questionário, bem como na agenda disponibilizada na página deste Regional, na internet.

O Exmo. Juiz Titular comparece regularmente na sede da unidade judiciária para a realização de audiências, e está presente na unidade judiciária em pelo menos três dias por semana, conforme Recomendação CGJT nº 2/2022.

Quanto à agenda disponibilizada na página deste Regional, na internet, constata-se a informação da presença do Exmo. Juiz.

1.1.3. ATUAÇÃO NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO

Não houve convocação do Exmo. Juiz Titular, Luiz Osmar Franchin, para atuar no Tribunal no ano de 2026.

1.1.4. PROCESSOS CONCLUSOS COM O PRAZO VENCIDO

Em consulta ao painel Illumina12 no dia 16-09-2026, verificou-se que o juiz da Vara do Trabalho de Videira não possuía processos conclusos para sentença de conhecimento, para decisões em embargos de declaração, para decisões em incidentes (liquidação e execução), bem como para decisões interlocutórias, com os prazos vencidos.

1.2. SERVIDORES(AS)

Servidor(a)	Cargo	Função	Exercício na lotação
Airton Borges Duarte	AJ	Ofic. Justiça Avaliador Federal	1º-07-2024
Denilson Prestes Gadzinowski	AJ	Assist. Chefe Apoio Prep. de Audiências FC-04	14-04-2010
Francisco Clif Uchoa Pedrosa	AJ	Ofic. Justiça Avaliador Federal	1º-07-2024
Ires Cardozo dos Santos Perazzoli	AJ	Assistente de Juiz FC-05	12-05-2003
Jean Carlo Priamo	TJ	Assessor de Juiz Titular de Vara CJ-01	1º-06-1993
Marcio Duarte	TJ	Assessor de Juiz Substituto CJ-01	05-10-2015
Milton Carvalho Tavares	TJ	Assist. Chefe Apoio Administrativo FC-04	02-08-2021
Nadja Bilous Fontes Doré	AJ	Assistente FC-04	17-04-1997
Nilson Feliciano de Araujo	TJ	Diretor de Secretaria de VT CJ-03	06-06-1989
Oscar Machado de Camargo Junior	AJ	Assistente FC-02	03-11-2016
Sirlei Sbaraini Canton	TJ	Chefe de Seção de Cálculo FC-05	30-03-1993
Total (6 servidores(as) + 2 assessores + 1 calculista + 2 oficiais de justiça):			11
Lotação paradigma: sete servidores(as). Considerando a Resolução nº 219 de 26-04-2016, do Conselho Nacional de Justiça e determinação da Presidência no expediente de PROAD nº 4429/2016 a unidade está com déficit de 1 servidor(a). Em relação à lotação dos oficiais de justiça, considerando o disposto na Resolução nº 219/2016 do CNJ e o PROAD nº 4429/2016, a unidade está com a lotação paradigma completa.			

Fonte: SGP. Legenda: TJ - Técnico Judiciário; AJ - Analista Judiciário.
Estagiário: Marcos Klein Júnior
Jovem aprendiz: Wellington Jose Azevedo Gomes

De acordo com informação prestada pelo diretor de secretaria em questionário, há um servidor e um assessor de juiz em teletrabalho. Informou que o máximo de servidores(as) em teletrabalho é de até 30%, conforme determina a Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 118/2024.

2. DADOS ESTATÍSTICOS

2.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Conforme informações do diretor de secretaria, a pauta de audiências funciona da seguinte forma: "Segundas a quintas-feiras, período da tarde, das 14 ás 16h30min. Também em algumas terças e quartas-feiras, pela manhã, das 9h às 11h30min."

De acordo com informação prestada pelo diretor de secretaria em questionário, são designadas "normalmente quatro a cinco audiências por período. Todas de instrução. Não são realizadas audiências iniciais nesta Unidade. Somente em situações especiais, quando há requerimento de uma das partes."

No dia 09-09-2026, havia 152 audiências designadas, sendo 3 iniciais e 149 instruções, conforme pesquisa no relatório de audiências do painel Illumina12. Não são consideradas as designadas no Cejusc.

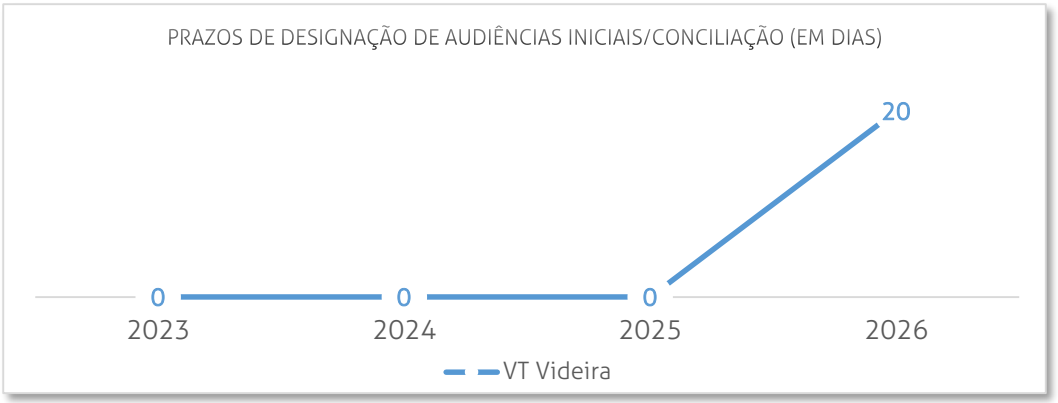
A unidade possui pauta disponibilizada no Sisdov para oitiva de testemunha, conforme art. 61 do Provimento Geral desta Corregedoria Regional, e inc. I do art. 2º da Portaria SEAP nº 88/2024, às quintas-feiras, das 13h às 17h.

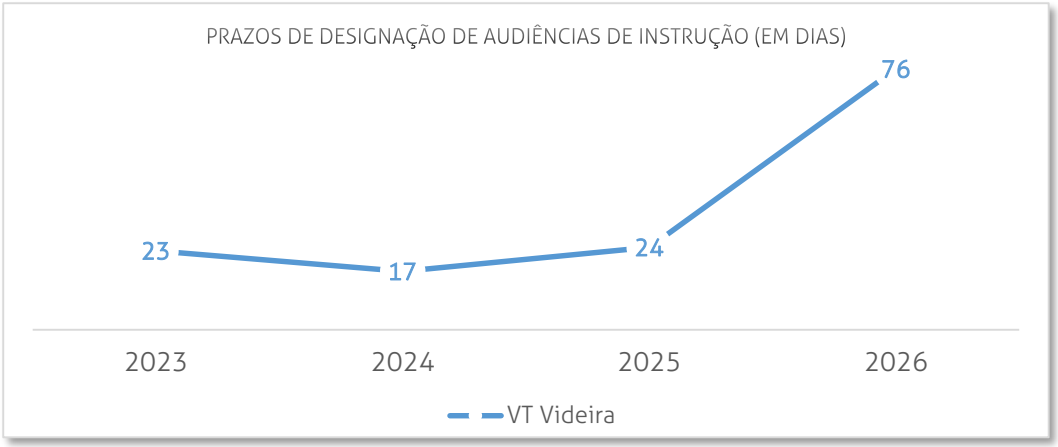
De acordo com o art. 41 do Provimento Geral desta Corregedoria Regional, as pautas de audiência inicial, una e de instrução da unidade devem ter os prazos de 60, 120 e 180 dias, respectivamente. O quadro abaixo apresenta a data mais distante em que há audiências designadas.

Unidade judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras					
	Inicial		Instrução		Una	
	Data	Prazo	Data	Prazo	Data	Prazo
Vara do Trabalho de Videira	24-09-2026	20	19-11-2026	76	-	-

Fonte: Painel Illumina12, em 09-09-2026.

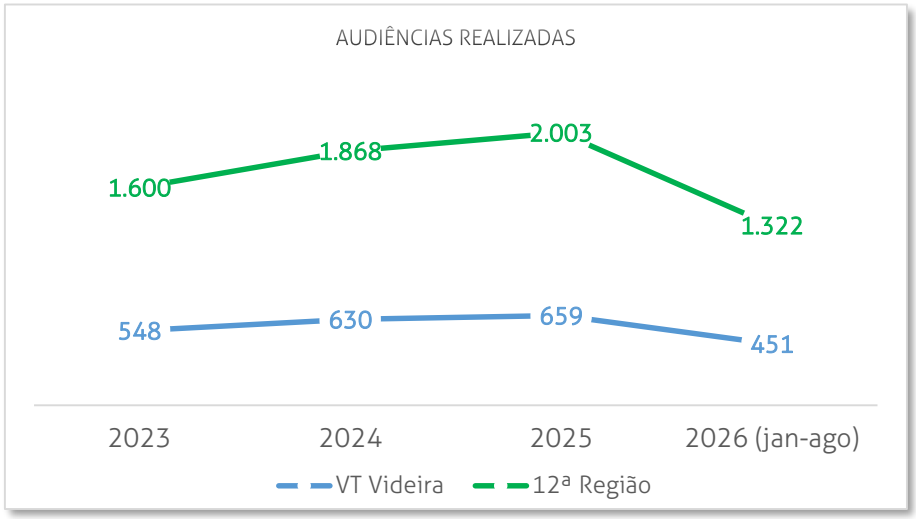
Abaixo, a evolução anual dos prazos de designação de audiências:





2.1.2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS

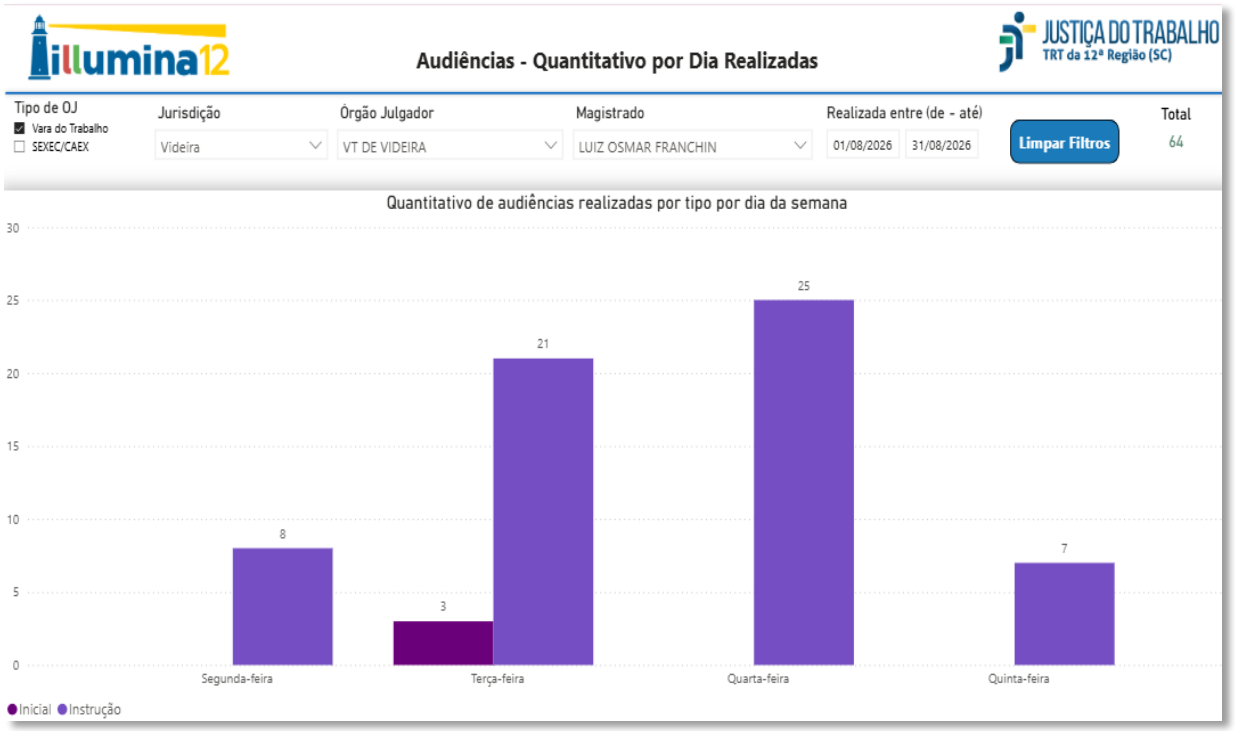
O gráfico abaixo apresenta a quantidade de audiências realizadas na Vara do Trabalho de Videira, comparada com a média da 12ª Região, conforme e-Gestão. Todos os tipos de audiência realizadas na unidade judiciária foram consideradas, exceto as realizadas no Cejusc.





451 audiências realizadas neste ano.

Os gráficos abaixo apresentam as quantidades de audiências realizadas por dia da semana, conforme consulta no painel Illumina12:



#ParaTodosVerem: Gráfico com a quantidade de audiências realizadas em um mês pelo juiz titular.

O Exmo. Juiz Titular, Luiz Osmar Franchin, realizou, no período de 1º a 31-08-2026, 3 iniciais e 61 instruções, na Vara do Trabalho de Videira.

2.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Os gráficos apresentam dados da vara do trabalho, bem como a média da 12ª Região.

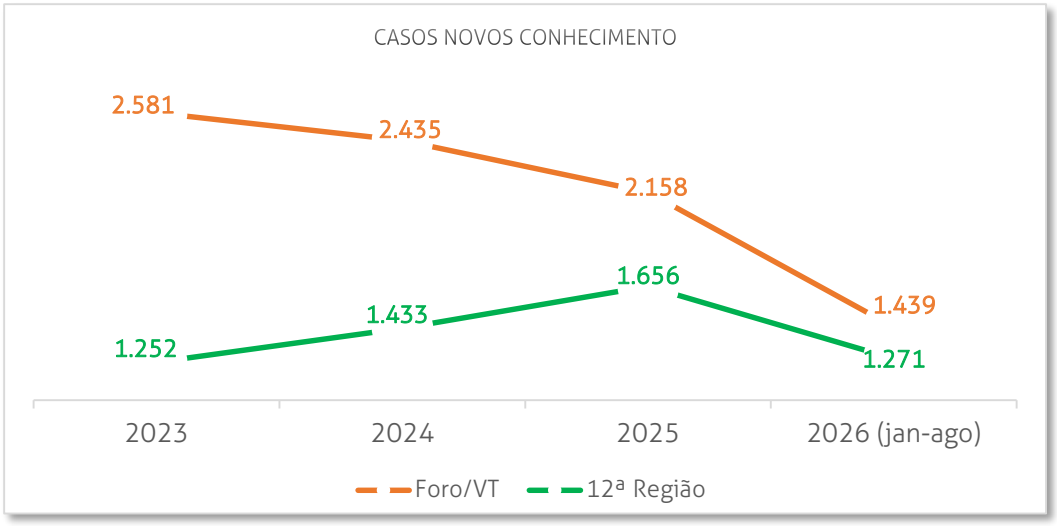
Todos os dados de movimentação processual foram obtidos no e-Gestão.

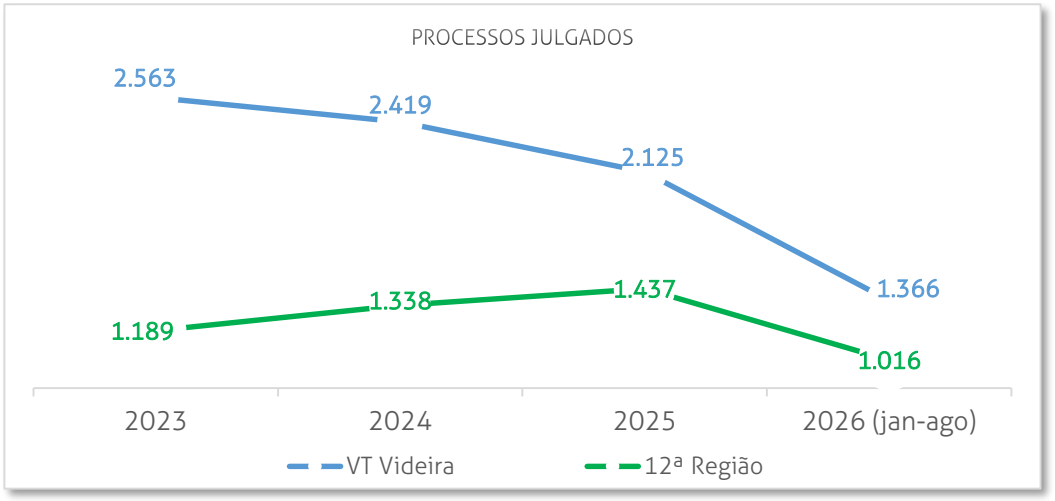
Informações detalhadas sobre a movimentação processual são encontradas na página da Estatística no portal do Tribunal: (https://portal.trt12.jus.br/estatistica)

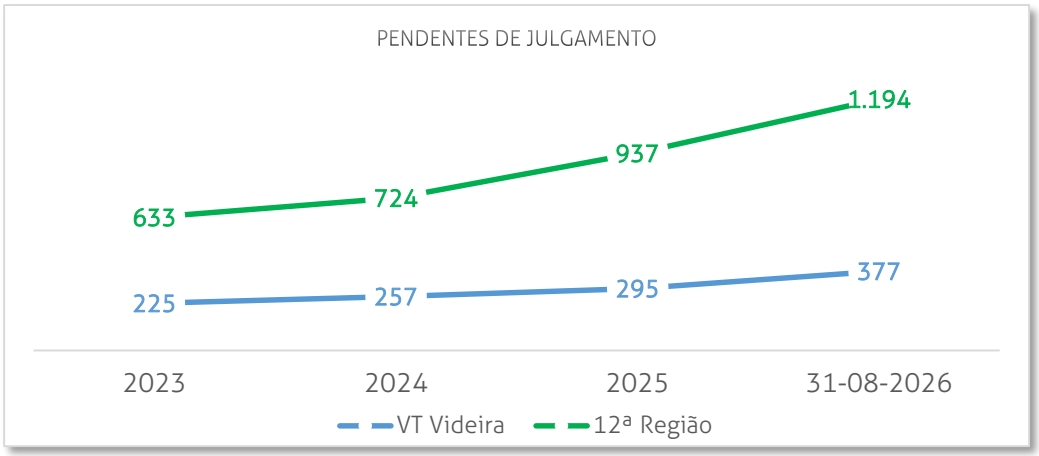
Portal de Estatística

2.2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Os gráficos abaixo apresentam as quantidades de casos novos, de processos julgados e de processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento na Vara do Trabalho de Videira, nos últimos quatro anos.





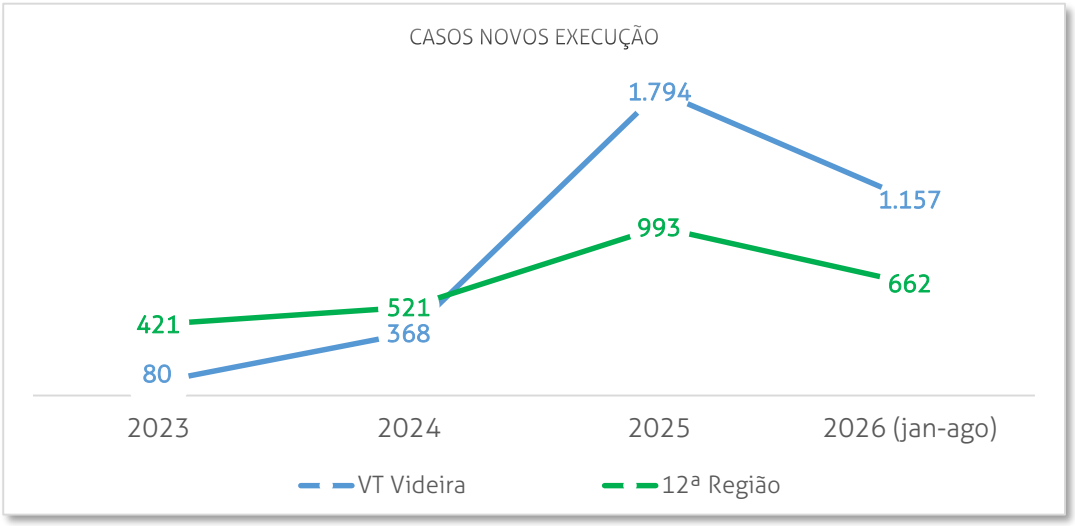


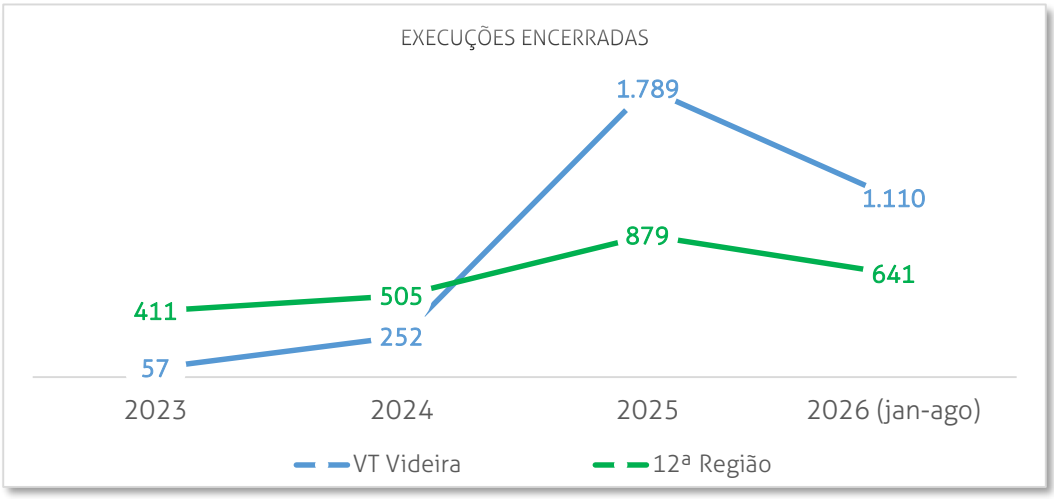
A quantidade de casos novos no conhecimento reduziu nos últimos anos. Apesar da redução, a unidade recebeu mais processos que a média da 12ª Região em 2026 (jan-ago).

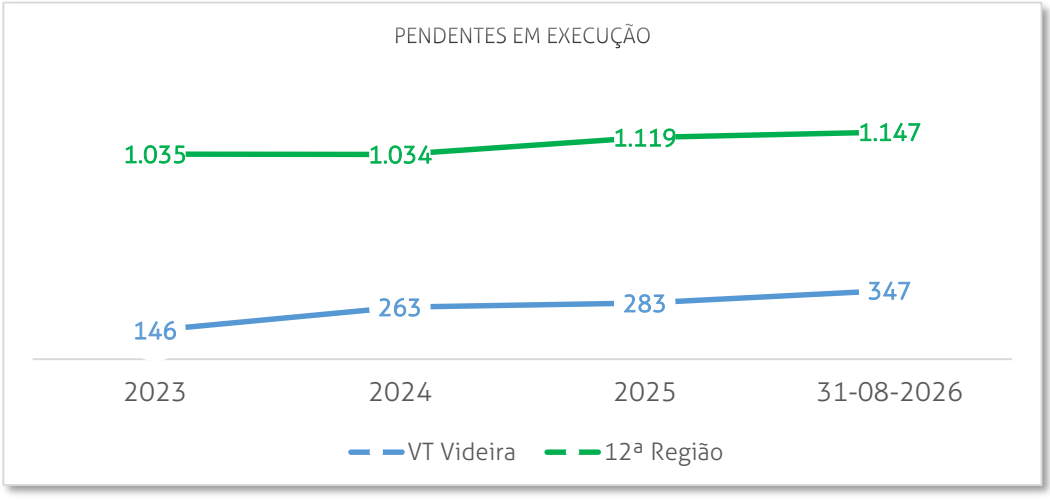
Em relação à quantidade de processos julgados na unidade judiciária, houve redução nos últimos anos, mas, em 2026 (jan-ago), está superior à média da 12ª Região, resultando no aumento da quantidade de processos pendentes de julgamento. Em 31-08-2026, a quantidade de pendentes está inferior à média da 12ª Região.

2.2.2. FASE DE EXECUÇÃO

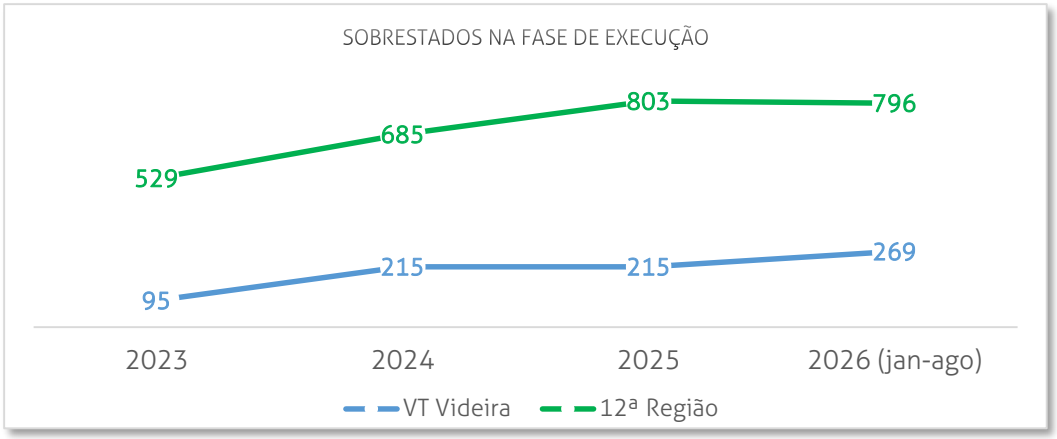
Os gráficos abaixo apresentam as quantidades de casos novos, de execuções encerradas e de processos em tramitação (pendentes) na fase de execução na Vara do Trabalho de Videira, nos últimos quatro anos.







Dos processos pendentes na fase de execução, destaca-se abaixo a soma da quantidade de processos sobrestados:

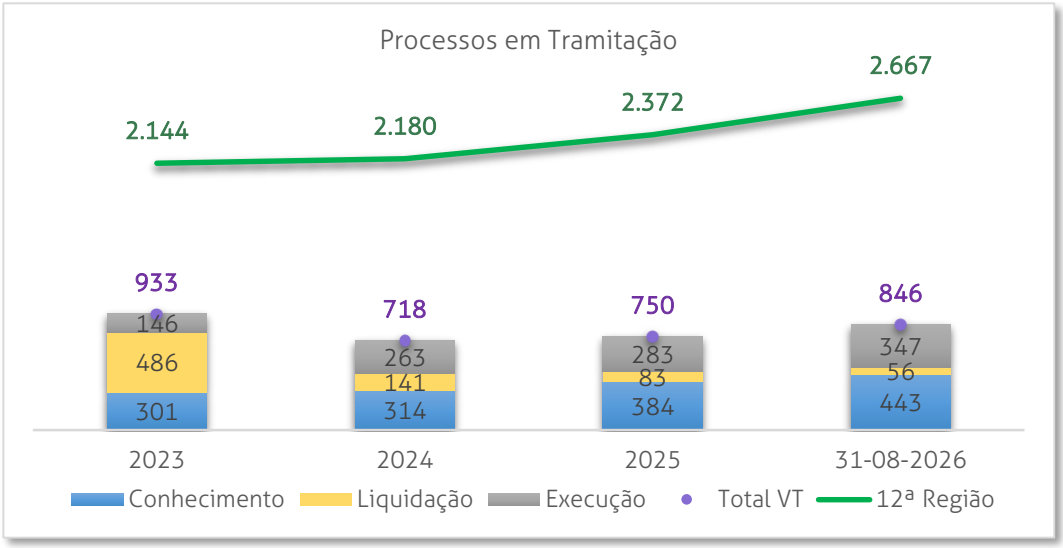


A quantidade de casos novos de execução aumentou nos últimos anos e, em 2026 (jan-ago) está superior à média da 12ª Região.

A quantidade de execuções encerradas na unidade judiciária aumentou nos últimos anos e, em 2026 (jan-ago) está superior à média da 12ª Região. A quantidade de processos pendentes de execução aumentou nos últimos anos, mas está inferior à média da 12ª Região em 31-08-2026.

2.2.3. PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

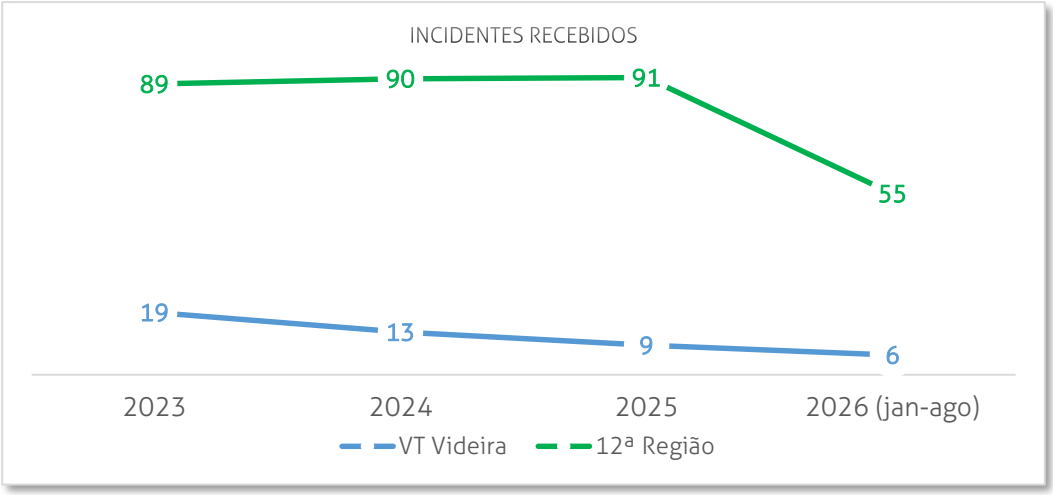
O gráfico abaixo apresenta a quantidade de processos em tramitação em cada fase processual na Vara do Trabalho de Videira, nos últimos quatro anos. Não estão incluídos os processos que tramitam em grau recursal.

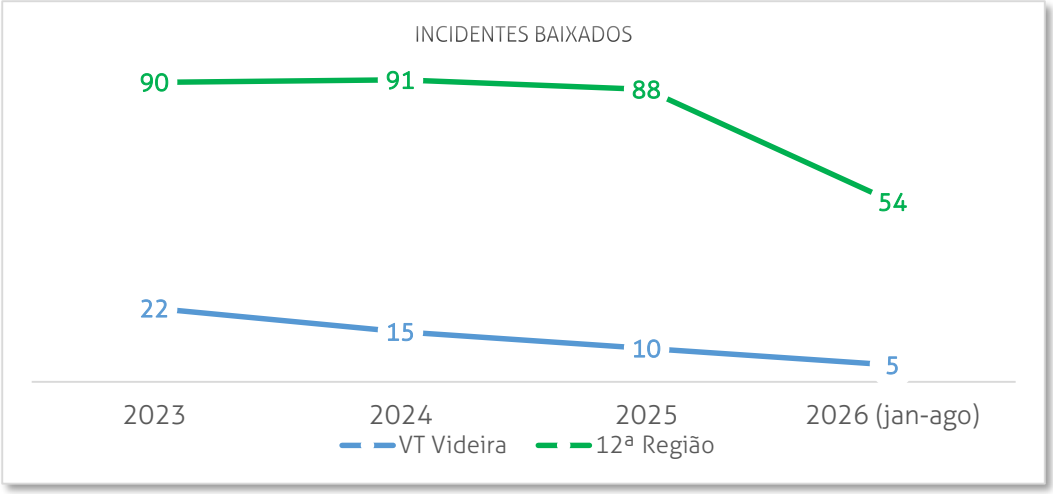


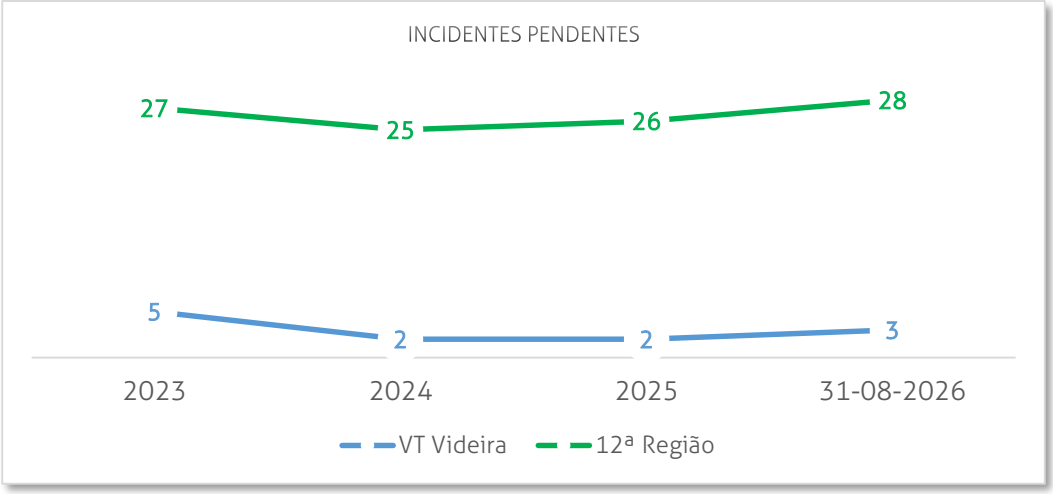
O total de processos em tramitação na unidade, compreendidos os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento, liquidação e execução, apresentou aumento nos últimos anos e, em 31-08-2026 está inferior à média da 12ª Região.

2.2.4. INCIDENTES NA LIQUIDAÇÃO E NA EXECUÇÃO

Os gráficos abaixo apresentam os dados referentes aos incidentes nas fases de liquidação e de execução nos últimos quatro anos.



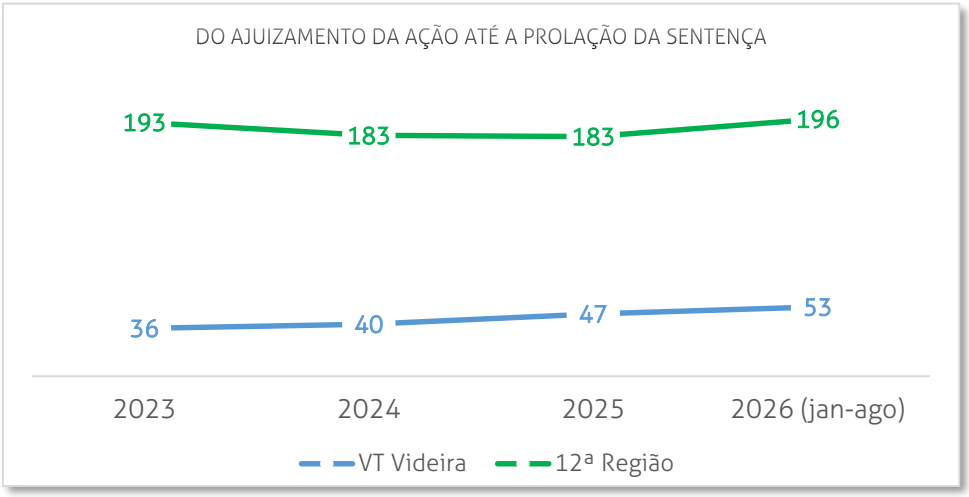




Nos últimos anos, as quantidades de incidentes recebidos e julgados se mantiveram próximas, restando poucos incidentes pendentes.

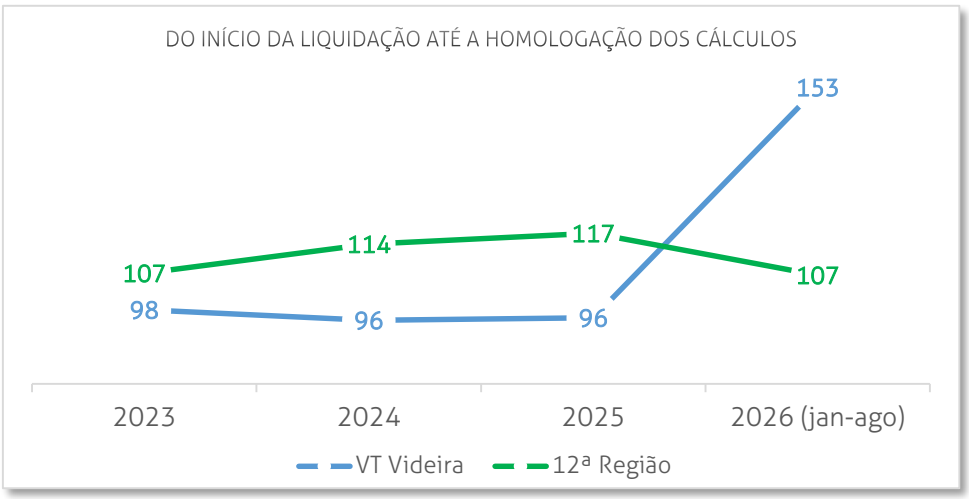
2.2.5. PRAZOS MÉDIOS

São apresentados abaixo, os principais prazos médios do processo, comparados com as médias do foro do trabalho e da 12ª Região.



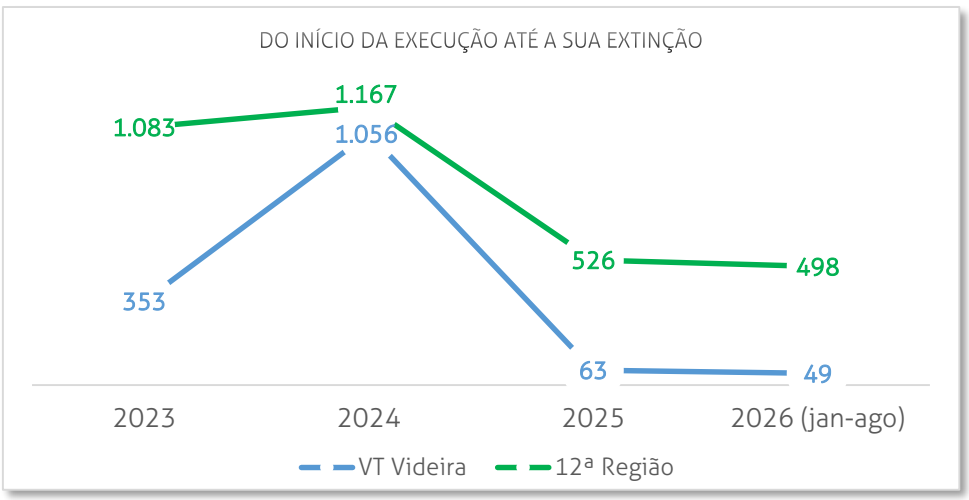


53 dias até a sentença



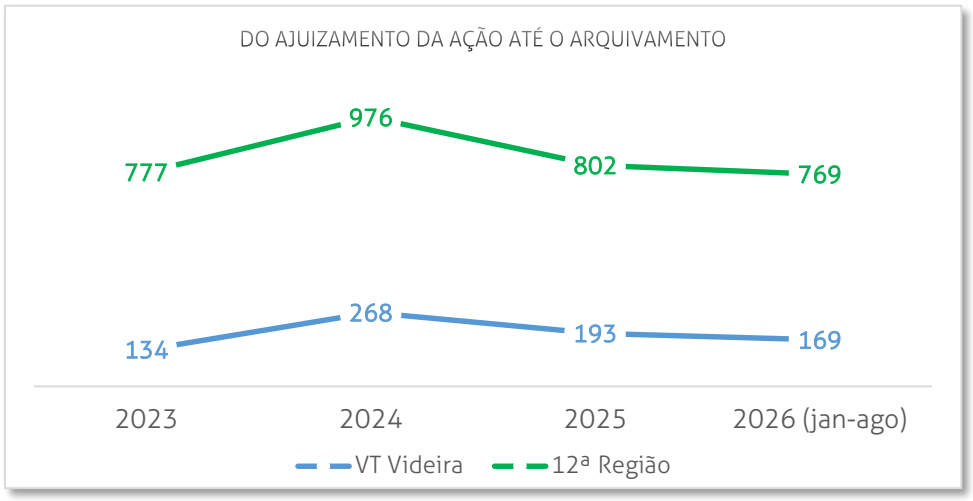


153 dias para liquidar





49 dias para executar

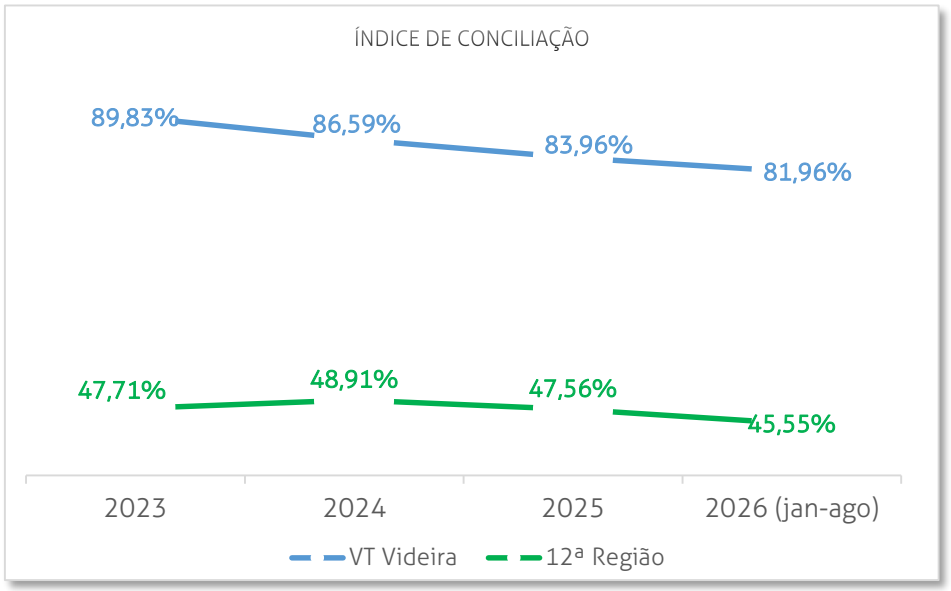


169 dias de duração do processo

Alguns prazos aumentaram e outros reduziram nos últimos anos. Em 31-08-2026 os seguintes prazos estão acima da média da 12ª Região: da liquidação.

2.2.6. ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO

O gráfico abaixo apresenta o índice de conciliação na fase de conhecimento na Vara do Trabalho de Videira, nos últimos quatro anos.



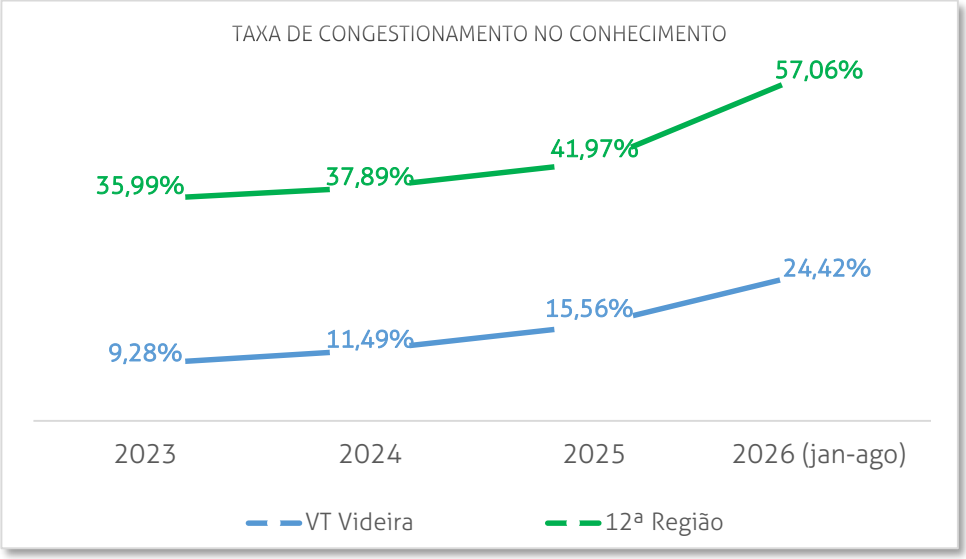
81,96% dos processos conciliados

Apesar da redução do índice de conciliação da unidade nos últimos anos, em 2026 (jan-ago) está superior à média da 12ª Região.

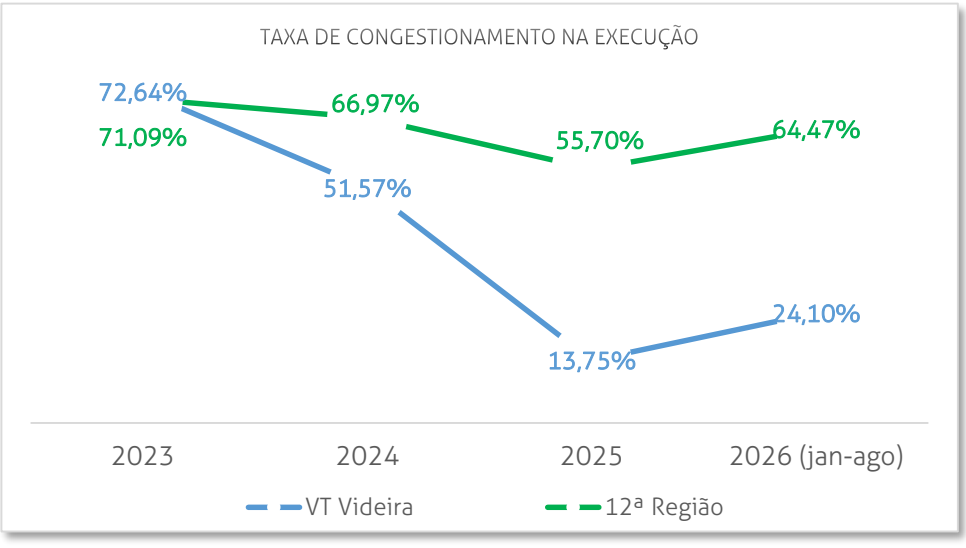
2.2.7. TAXAS DE CONGESTIONAMENTO

Os gráficos abaixo apresentam as taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução, na Vara do Trabalho de Videira, nos últimos quatro anos.

Destaca-se que as taxas de congestionamento são maiores no início do ano, próximas a 100%, reduzindo com o passar dos meses.



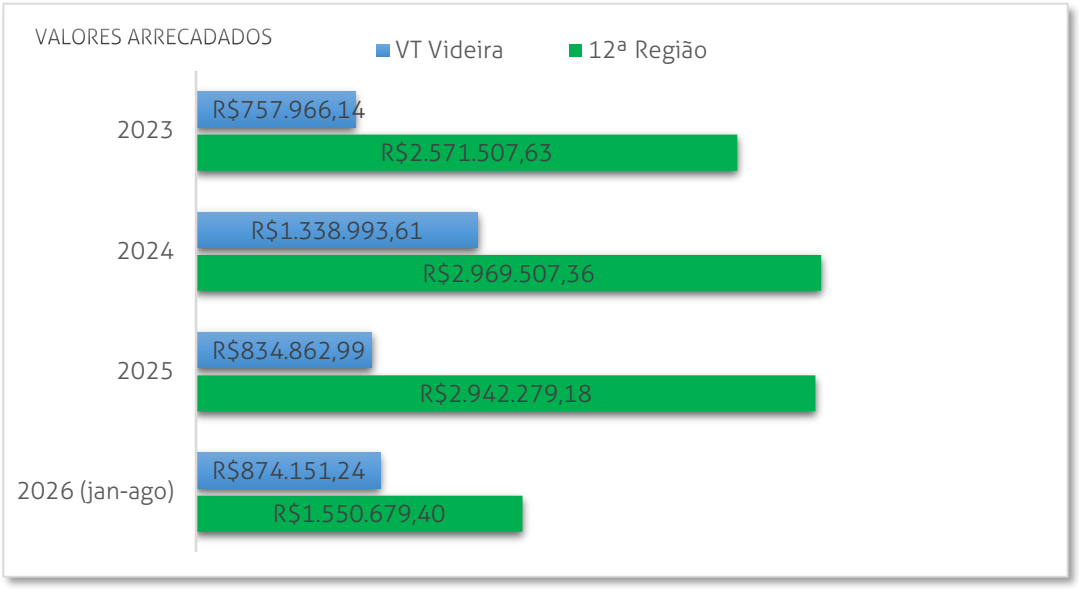
Apesar do aumento da taxa de congestionamento no conhecimento da unidade nos últimos anos, em 2026 (jan-ago) está inferior à média da 12ª Região.



A taxa de congestionamento na execução reduziu nos últimos anos e, em 2026 (jan-ago) está inferior à média da 12ª Região.

2.2.8. VALORES ARRECADADOS

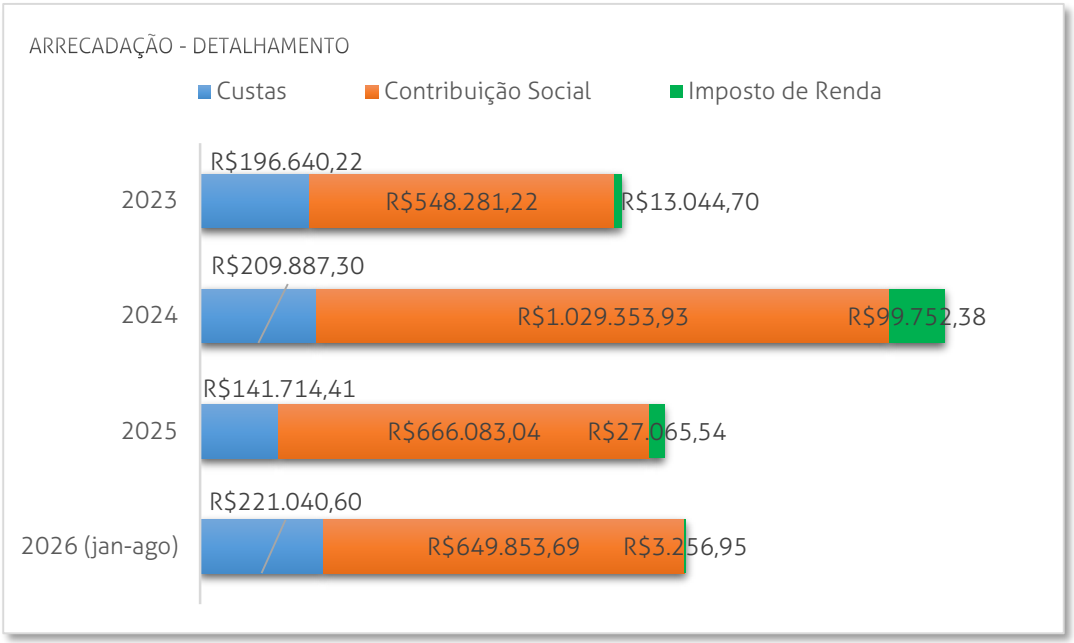
O quadro abaixo apresenta os valores referentes a custas, emolumentos, contribuição previdenciária e imposto de renda arrecadados pela Vara do Trabalho de Videira comparados com a média de arrecadação da 12ª Região.





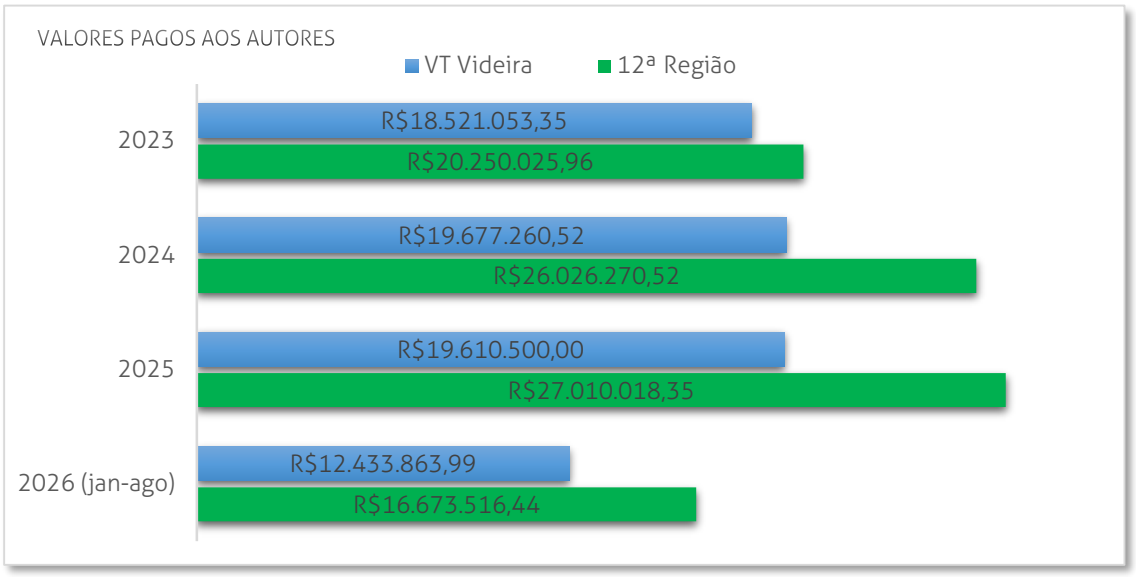
Total arrecadado aos cofres públicos, neste ano, foi de:
R$874.151,24

Abaixo são detalhados os valores arrecadados pela unidade judiciária.



2.2.9. VALORES PAGOS AOS AUTORES

O quadro abaixo apresenta os valores pagos aos autores pela Vara do Trabalho de Videira comparados com a média de arrecadação da 12ª Região.





Total pago aos autores, neste ano, foi de:
R$12.433.863,99

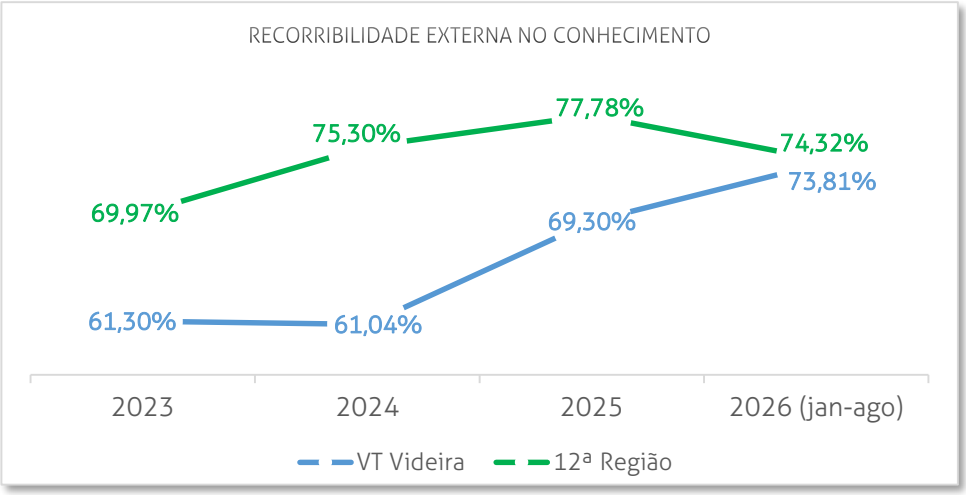
2.2.10. TAXA DE RECORRIBILIDADE

A) EXTERNA

A recorribilidade externa indica a quantidade de recursos interpostos ao Tribunal Regional do Trabalho em relação à quantidade de sentenças que colocam fim à relação processual na fase de conhecimento, excluídas as decisões de homologação de acordo, de extinção do processo por desistência ou renúncia ao direito sobre que se funda a ação e de arquivamento.

Destaca-se que a taxa pode ser superior a 100%, em razão da possibilidade de haver mais de um recurso por sentença.

Em 2026 (jan-ago) a taxa de recorribilidade externa na fase de conhecimento da unidade foi de **73,81%**, **inferior** à média da 12ª Região, que foi de **74,32%**.

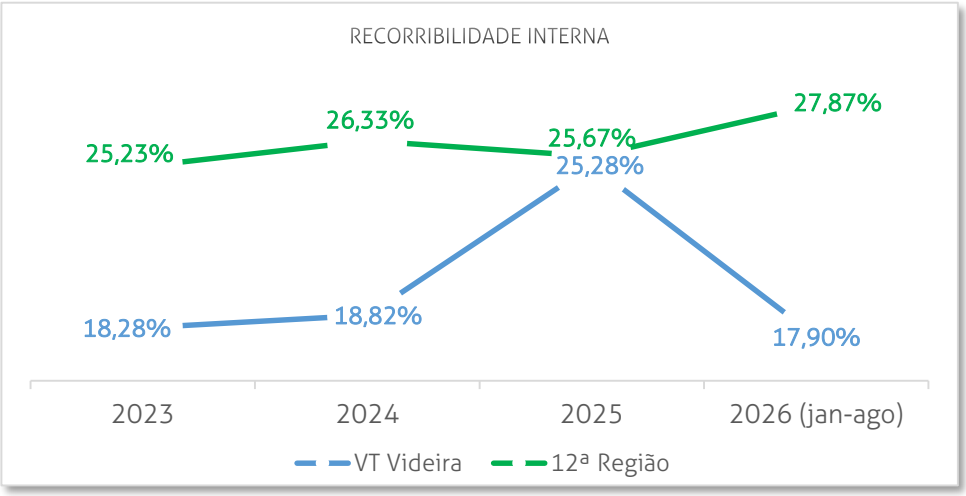


B) INTERNA

A recorribilidade interna indica a quantidade de recursos de embargos de declaração opostos no 1º grau em relação à quantidade de sentenças proferidas nas fases de conhecimento, liquidação e execução.

Considerando que o e-Gestão não disponibiliza informação de fase processual no item relativo aos Embargos de Declaração opostos, a taxa de recorribilidade interna é calculada com base nos processos com sentenças prolatadas na fase de conhecimento e com sentenças que julgam incidentes nas fases de liquidação e execução.

Em 2026 (jan-ago) a taxa de recorribilidade interna da unidade foi de **17,90%**, **inferior** à média da 12ª Região, que foi de **27,87%**.



2.2.11. PRODUÇÃO E PRAZO DE JUÍZES(AS)

A movimentação processual apresentada se refere à produção dos(as) juízes(as) que atuaram em processos da Vara do Trabalho de Videira, de janeiro a agosto de 2026, inclusive se os atos foram realizados no âmbito de Cejusc.

A) PRAZO MÉDIO PARA JULGAMENTO, PRODUÇÃO DOS(AS) JUÍZES(AS) E PROCESSOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA

Os quadros abaixo apresentam o prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, a quantidade de processos julgados, destacando-se, na coluna ao lado a quantidade de acordos homologados em conhecimento, bem como a quantidade de processos conclusos para prolação de sentenças no final do período.

De acordo com o e-Gestão, o prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença é considerado em dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais.

Já a coluna referente à quantidade de processos conclusos com prazo vencido considera os processos conclusos há mais de trinta dias úteis, efetuados os devidos descontos.

ANO: 2026

Magistrado(a)	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença	Produção		Conclusos para prolação de sentença em 31-08-2026	
		Total julgado	Acordos	Total	Prazo vencido
Luiz Osmar Franchin (Titular)	1,38	1344	1075	8	0
Thiago Mafra da Silva	2,67	21	19	0	0
Marcos Henrique Bezerra Cabral	0	1	1	0	0

B) AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Os quadros abaixo apresentam as audiências realizadas por juiz(íza) que atuou em processos da Vara do Trabalho de Videira, inclusive se a audiência foi realizada no âmbito de Cejusc.

ANO: 2026

Magistrado(a)	Audiências Realizadas							
	Una	Inicial	Instrução e julgamento	Encerramento	Inq. de testemunha	Conciliação		Total
						Conhecimento	Execução	
Luiz Osmar Franchin (Titular)	0	31	396	0	0	17	4	448
Thiago Mafra da Silva	0	0	2	0	0	0	0	2
Roberto Masami Nakajo	0	0	0	0	0	0	1	1

2.2.12. PRODUÇÃO E PRAZO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA

A Vara do Trabalho de Videira não integra Central de Apoio à Execução, conforme parágrafo único do art. 2º da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 87/2024. Assim, são apresentados os dados de produção e prazo de oficiais de justiça, que se referem ao ano de 2026, até agosto, à exceção dos itens "A" e "B", cuja consulta e relatório datam de 16-09-2026.

A) MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO

Conforme verificado no PJe em 16-09-2026, havia **2** mandados pendentes de distribuição para os oficiais de justiça, todos da mesma data da consulta.

B) MANDADOS DISTRIBUÍDOS E PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Oficial de Justiça	Quantidade mandados	No prazo	Prazo excedido
Francisco Clif Uchoa Pedrosa	1	1	0
Total	1	1	0

C) PRODUÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Oficial de Justiça	Total de mandados	Cumpridos		Cumpridos parcialmente	Não cumpridos	Redistri-buídos	Prazo médio
		Finalidade atingida	Finalidade não atingida				
Airton Borges Duarte	481	429	31	8	13	3	1,62
Francisco Clif Uchoa Pedrosa	216	199	17	0	0	0	2,02
TOTAL	697	628	48	8	13	3	1,82

*Observação: Dados até agosto/2026.

2.3. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO - IGEST



Índice que sintetiza diversas informações das varas do trabalho em um único indicador, objetivando retratar o desempenho das unidades.

Para tanto, são utilizados vários indicadores processuais, como taxa de congestionamento, prazos e produtividade, e de pessoal, como servidores em atividade, para se obter a melhor visão de desempenho.



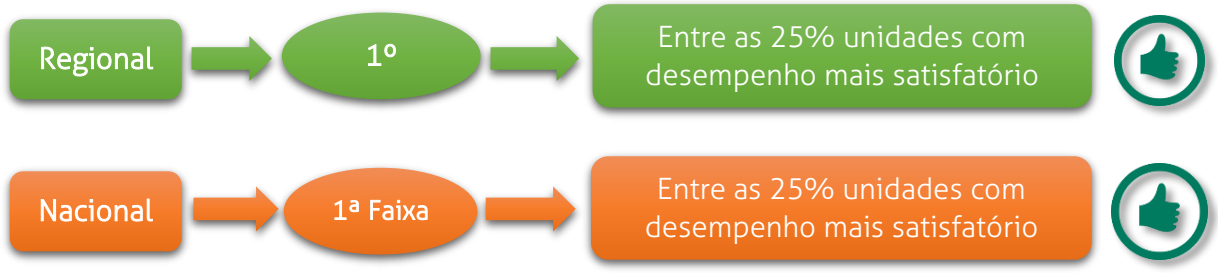
O indicador varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 0, melhor é a situação geral da unidade.

Painel disponibilizado pela Corregedoria Regional para acompanhamento.

Os dados do IGEST são obtidos no e-Gestão.

A Vara do Trabalho de Videira, considerando o período de 1º-07-25 até 30-06-26, apresentou o IGEST, no comparativo regional, de **0,1023,** que indica que a unidade está na **1ª** posição na Região, ou seja, na **1ª Faixa**. No comparativo nacional, que não há classificação por posição, mas apenas por faixa, está na **1ª Faixa** entre 1.574 Varas do Trabalho.

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho classifica as varas do trabalho por faixas, que são 4, distribuindo na 1ª faixa as 25% com melhor desempenho e assim por diante.



No quadro abaixo, identificam-se os mesoindicadores que compõem o IGEST:

Acervo	Celeridade	Produtividade	Congestionamento Processual	Força de Trabalho
0,1259	0,0295	0,1771	0,0000	0,1792

Para uma melhora no índice, magistrado e unidade devem continuar mantendo o bom trabalho realizado.

Os seguintes indicadores **influenciaram positivamente (índice abaixo de 0,3):**

Idade média do pendente de julgamento: Este indicador mede se a unidade possui processos antigos pendentes de julgamento. A unidade possui poucos processos nesta situação.

Pendentes: A unidade possuía, em 30-06-26, 819 processos pendentes de baixa (392 em conhecimento e 427 em cumprimento de sentença), enquanto a média da 12ª Região é de 2.601 processos.

Taxa de conclusos com o prazo vencido: Esta taxa representa a relação entre a quantidade de processos conclusos para sentença e a quantidade de conclusos com o prazo vencido. As(os) magistradas(os) não possuíam processos conclusos para sentença com prazo vencido em 30-06-26.

Prazo médio na fase de conhecimento: O prazo médio na fase de conhecimento da unidade foi de 48 dias, enquanto a média da 12ª região foi de 180 dias.

Prazo médio na fase de cumprimento de sentença: O prazo médio na fase de cumprimento de sentença da unidade foi de 067 dias, enquanto a média da 12ª região foi de 432 dias.

Taxa de conciliação: Esta taxa representa a relação entre a quantidade de processos conciliados e a de processos solucionados, excluídos os solucionados por desistência, por arquivamento ou por declaração de incompetência. A taxa da unidade foi de 83,46%, maior que a média da 12ª Região, que foi de 48,33%. Foram conciliados 1.761 processos dos 2.110 solucionados de 1º-07-25 até 30-06-26.

Taxa de solução: Esta taxa representa a relação entre a quantidade de processos solucionados e a de recebidos. A taxa da unidade foi de 97,69%, maior que a média da 12ª Região, que foi de 80,85%. Foram solucionados 2.154 processos,

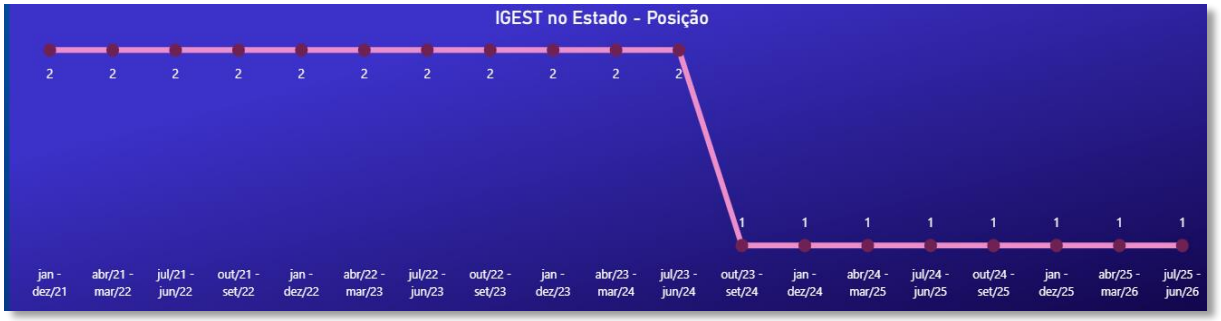
Taxa de congestionamento no conhecimento: Esta taxa representa os processos represados na fase de conhecimento. A taxa da unidade foi de 15,43%, menor que a média da 12ª Região, que foi de 46,27%. Foram baixados 2.148 processos de conhecimento no período de 1º-07-25 até 30-06-26, restando pendentes 392 em 30-06-26.

Taxa de congestionamento no cumprimento de sentença: Esta taxa representa os processos represados na fase de cumprimento de sentença. A taxa da unidade foi de 18,72%, menor que a média da 12ª Região, que foi de 54,27%. Foram baixados 1.854 cumprimentos de sentença no período de 1º-07-25 até 30-06-26, restando pendentes 427 em 30-06-26.

Produtividade por servidor: A produtividade por servidor mede a quantidade de processos baixados na unidade pela quantidade de servidores ativos no último dia do período. A produtividade da unidade foi de 363,82, maior que a média da 12ª Região, que foi de 260. Foram baixados 2.148 processos na fase de conhecimento e 1.854 na fase de cumprimento de sentença período de 1º-07-25 até 30-06-26. Havia 11 servidores lotados em 30-06-26.

Pendentes por servidor: Este indicador mede a quantidade de processos pendentes nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença pela quantidade de servidores lotados no último dia do período. A quantidade de pendentes por servidor da unidade foi de 74, menor que a média da 12ª Região, que foi de 260. A unidade possuía, em 30-06-26, 392 processos em conhecimento e 427 processos em cumprimento de sentença, enquanto havia 11 servidores lotados.

Abaixo, o gráfico de evolução do IGEST:



#ParaTodosVerem: Gráfico da evolução do Igest da unidade judiciária.

2.4. METAS TRT-SC

Abaixo, apresenta-se o desempenho da Vara do Trabalho de Videira em cada meta instituída pelo TRT-SC no planejamento estratégico atual, referente aos anos de 2025 e de 2026 até 09-09-2026.

Mais detalhes sobre as metas podem ser encontrados na página da Secretaria de Gestão Estratégica deste Regional:

- https://portal.trt12.jus.br/node/11126

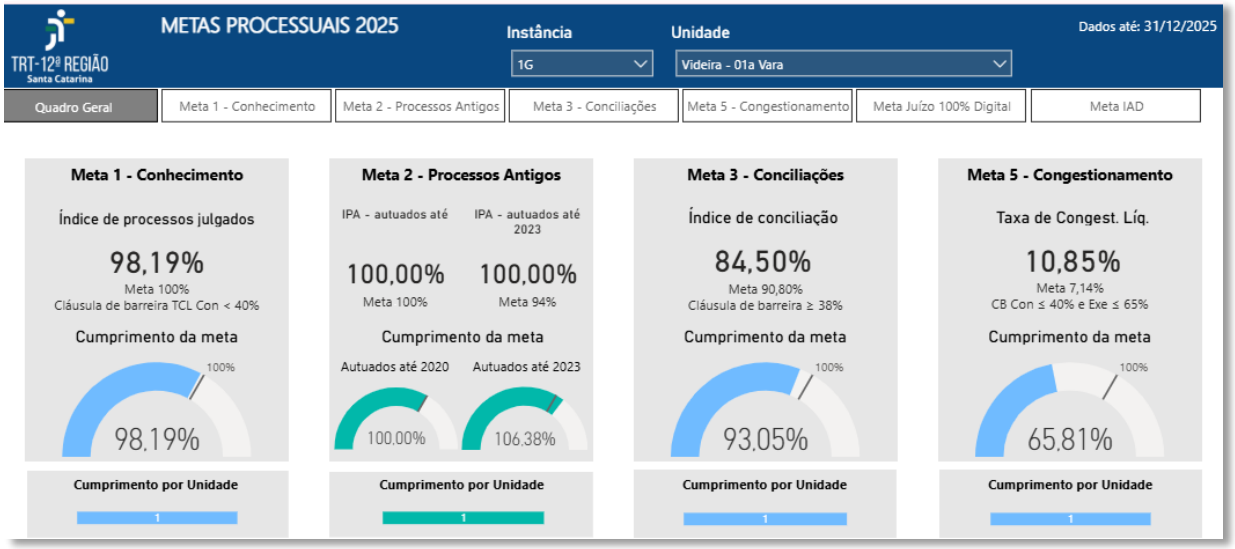
Metas Estratégicas

2.4.1. METAS 2025

A Vara do Trabalho de Videira cumpriu a maioria das metas de 2025, os resultados obtidos são apresentados a seguir:

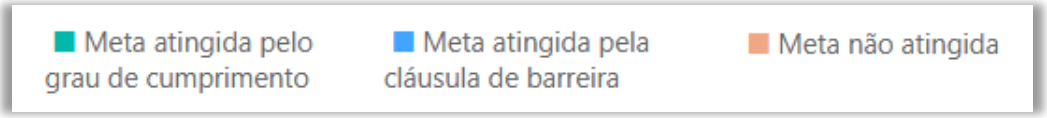
Meta	Descrição
Meta 1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20-12-2024 a 19-12-2025 ou, como cláusula de barreira, ter a TCL, no conhecimento, menor que 40%.
Meta 2 parte 1	Julgar, até 31-12-2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31-12-2023.
Meta 2 parte 2	Julgar, até 31-12-2025, 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.

Meta 3	Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.
Meta 5	Reduzir em 0,5% a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024, ou ter as taxas de congestionamento líquida, no conhecimento, menor ou igual a 40% e, na execução, menor ou igual a 65%, condições estas definidas como cláusula de barreira (CB).
100% Digital	85% dos processos devem tramitar pelo processo 100% Digital.
IAD	Baixar quantidade maior de processos do que os distribuídos no período (de 1º-8-2024 a 2025).



#ParaTodosVerem: Print da tela de cumprimento das metas da unidade judiciária.

Meta	Percentual	Resultado
100% Digital	89,52%	Cumprida
IAD	99,75%	Não cumprida



#ParaTodosVerem: quadro com a legenda de cores do painel de metas.

2.4.2. METAS 2026

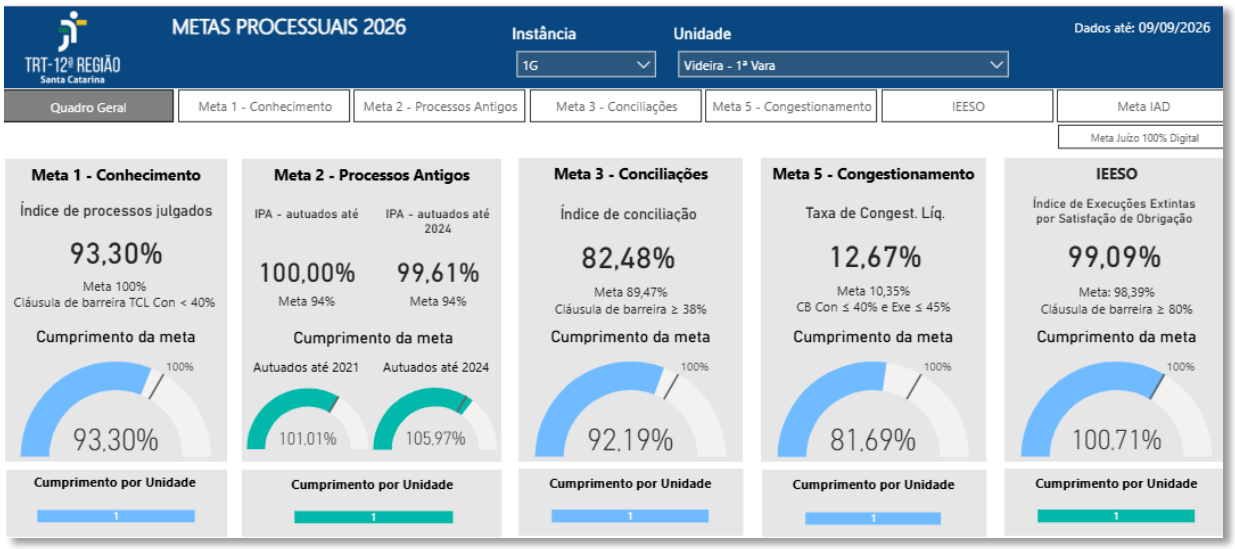
Não obstante o cumprimento das metas ser verificado no final do ano, é possível acompanhar a evolução da meta mensalmente, conforme apresentado a seguir:

Meta	Descrição
Meta 1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20-12-2025 a 19-12-2026 ou, como cláusula de barreira, ter a TCL, no conhecimento, menor que 40%.
Meta 2 parte 1	Julgar, até 31-12-2026, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31-12-2024.

Meta 2 parte 2	Julgar, até 31-12-2026, 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2021) ou mais.
Meta 3	Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2023/2024 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.
Meta 5	Reduzir em 0,5% a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2025, ou ter as taxas de congestionamento líquida, no conhecimento, menor ou igual a 40% e, na execução, menor ou igual a 45%, condições estas definidas como cláusula de barreira (CB).
100% Digital	85% dos processos devem tramitar pelo processo 100% Digital.
IEESO	Aumentar o índice de execuções extintas por satisfação da obrigação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio anterior ou alcançar, no mínimo 80% de execuções extintas por esse fundamento, excluídas as execuções fiscais.
IAD	Baixar quantidade maior de processos do que os distribuídos no período (de 1º-8-2025 a 31-07-2026).

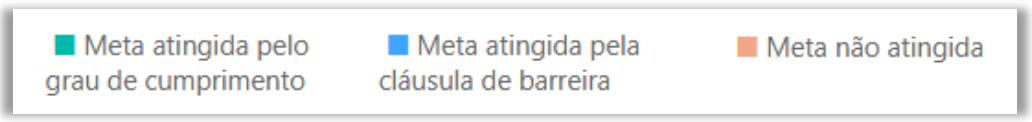
2.4.1.1. RESUMO – METAS 2026

Os resultados apresentados são parciais, até a data de 09-09-2026:



#ParaTodosVerem: Print da tela de cumprimento das metas da unidade judiciária

Meta	Percentual	Resultado
100% Digital	91,08%	Cumprida
IAD	96,83%	Cumprida



#ParaTodosVerem: quadro com a legenda de cores do painel de metas.

2.4.1.2. DETALHAMENTO – METAS 2026

A) META 1 - CONHECIMENTO

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20-12-2025 a 19-12-2026 ou, como cláusula de barreira, ter a TCL, no conhecimento, menor que 40%.

O resultado parcial quanto ao cumprimento da meta de conhecimento da Vara do Trabalho de Videira foi de **93,30%.***

Unidade judiciária	Meta de julgamento**	Julgados	Índice de processos julgados	TCL conhec. (%) – CB	Saldo para cumprimento da meta
Vara do Trabalho de Videira	1.478	1.379	**93,30%**	17,56%	99

*Atingida pela cláusula de barreira (CB), TCL abaixo de 40%. ** Meta de julgamento = Distribuídos + entraram na meta (dessobrestados ou recebidos por redistribuição) – saíram da meta (sobrestados ou remetidos para outra unidade) + 1.

B) META 2 – PROCESSOS ANTIGOS

Parte 1 - Julgar, até 31-12-6, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31-12-2024.

O resultado parcial quanto ao cumprimento da meta de processos antigos da Vara do Trabalho de Videira, parte 1, foi de **105,97%** em relação aos autuados até 31-12-2024.

Unidade (Procs. Autuados até 2024)	Meta de julgamento	Julgados	% de julgamento	% de cumprimento	Saldo para cumprimento da meta
Vara do Trabalho de Videira	256	255	99,61%	**105,97%**	-15

Parte 2 - Julgar, até 31-12-2026, 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2021) ou mais.

O resultado quanto ao cumprimento da meta de processos antigos da Vara do Trabalho de Videira, parte 2, foi de **101,01%** em relação aos autuados até 31-12-2021.

Unidade (Procs. Autuados até 2021)	% de cumprimento	Saldo para cumprimento da meta
Vara do Trabalho de Videira	**101,01%**	0

C) META 3 - CONCILIAÇÕES

Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2023/2024 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.



O resultado parcial quanto ao cumprimento da meta de conciliações da Vara do Trabalho de Videira foi de **92,19%.***

Unidade judiciária	Conciliados	Solucio-nados	Alvo da meta (%)	Índice de conciliação (%) - CB	Grau de cumpri-mento (%)	Saldo
Vara do Trabalho de Videira	1.111	1.347	89,47%	82,48%	**92,19%**	94

*Atingida pela cláusula de barreira (CB).

D) META 5 – CONGESTIONAMENTO

Reduzir em 0,5% a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2025, ou ter as taxas de congestionamento líquida, no conhecimento, menor ou igual a 40% e, na execução, menor ou igual a 45%, condições estas definidas como cláusula de barreira (CB).



O resultado parcial quanto ao cumprimento da meta de congestionamento da Vara do Trabalho de Videira foi de **81,69%.***

Unidade judiciária	Baixados nos últimos 12 meses	Pendentes de baixa	Suspen-sos	Alvo da meta (%)	Taxa de Congest. Líquida (%) - CB	Grau de cumpri-mento (%)	Saldo
Vara do Trabalho de Videira	3.775	841	293	10,35%	12,67%	**81,69%**	101

*Atingida pela cláusula de barreira (CB).

E) META JUÍZO 100% DIGITAL

85% dos processos devem tramitar pelo processo 100% Digital.



O resultado parcial quanto ao cumprimento da meta é de **91,08%** dos processos tramitando no Juízo 100% Digital.

Unidade judiciária	Acervo 100% Digital	Acervo da unidade	Percentual
Vara do Trabalho de Videira	776	852	**91,08%**

F) IEESO

Aumentar o índice de execuções extintas por satisfação da obrigação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio anterior ou alcançar, no mínimo 80% de execuções extintas por esse fundamento, excluídas as execuções fiscais.



O resultado parcial quanto ao cumprimento da meta é de **100,71%**.

Unidade judiciária	Extintas por satisfação da obrigação	Total de execuções extintas	Alvo da meta (%)	IEESO	Grau de cumpri-mento (%)	Saldo
Vara do Trabalho de Videira	1.203	1.214	98,39%	99,09%	**100,71%**	-9

G) ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD

Baixar quantidade maior de processos do que os distribuídos no período (de 01-08-2025 a 31-07-2026).



O resultado parcial quanto ao cumprimento da meta é de **96,83%***.

Unidade judiciária	Casos Novos	Redist. entrada	Redist. saída	Baixa-dos	IAD (%)	Saldo para IAD
Vara do Trabalho de Videira	3.973	30	13	**3.863**	**96,83%**	127

*Atingida pela cláusula de barreira (CB).

3. CORREIÇÃO ANTERIOR

Conforme item 4.5.1 da ata da correição ordinária realizada na unidade em 2025, PJeCor CorOrd nº 0000174-78.2025.2.00.0512, durante a correição anterior verificou-se o cumprimento parcial das determinações específicas cujo prazo decorreu até a correição anterior.

No item 9.1 da ata da correição anterior constou que:

> A unidade deverá comunicar à Corregedoria Regional, por meio do PJeCor, **no prazo de 45 dias corridos** a contar a partir da ciência desta ata dada por qualquer procurador/gestor da unidade ou automaticamente pelo sistema, cientes os destinatários desta ata que eventual omissão sem justificativa para manifestação no prazo fixado pode implicar, em tese, responsabilização funcional:
> I. o cumprimento das determinações específicas, conforme subitem 5 desta ata; e
> II. a observação das recomendações reiteradas, conforme subitem 6 desta ata.

No PJeCor acima citado, ID 7249349, o Exmo. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Videira prestou informações acerca das determinações e das recomendações constantes da ata.

Em 02-03-2026, a Secretaria da Corregedoria verificou, acerca do cumprimento, que:

- a determinação 4.5.2.I, referente ao Sisdov, não foi cumprida.

Ante as constatações, o Exmo. Corregedor determinou que a unidade disponibilizasse pauta no Sisdov no prazo de 5 dias, e após, que o processo fosse arquivado no PJeCor. O arquivamento foi realizado em 06-04-2026.

Nesta correição foi verificado que a unidade possui agenda no Sisdov.

4. ANÁLISES E OBSERVAÇÕES

As análises para a correição são realizadas de diversas formas. São analisados procedimentos específicos, procedimentos gerais, ambos por meio das tarefas do PJe e do Illumina12, e processos individualmente, se necessário.



4.1. PROCESSOS ANALISADOS ANTECIPADAMENTE À CORREIÇÃO

Antecipadamente à correição, foram analisados processos na Secretaria da Corregedoria, conforme listado a seguir, com base em critérios como: processos parados há mais tempo nas tarefas, com determinados CHIPS, com prazo vencido no GIGS, dentre outros:



ATOrd 0001410-04.2025.5.12.0020
HTE 0001310-15.2026.5.12.0020
ATOrd 0000535-34.2025.5.12.0020
ATOrd 0002035-62.2025.5.12.0012
ConPag 0001242-65.2026.5.12.0020
ATOrd 0000053-86.2025.5.12.0020
ConPag 0001242-65.2026.5.12.0020
ATOrd 0000053-86.2025.5.12.0020
ATOrd 0001069-75.2025.5.12.0020
HTE 0000426-83.2026.5.12.0020
ATOrd 0000266-92.2025.5.12.0020
ATOrd 0000496-08.2023.5.12.0020
ATOrd 0001977-35.2025.5.12.0020
ATOrd 0000947-62.2025.5.12.0020
ATOrd 0001595-42.2025.5.12.0020
ATOrd 0000438-40.2026.5.12.0039

Além dos processos listados, são verificados também os procedimentos da unidade judiciária, por meio de análise de tarefas, GIGS e outras ferramentas do PJe.

4.2. CONSTATAÇÕES

4.2.1. ART. 32 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CGJT

O art. 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determina que o Corregedor-Regional realize correição ordinária anual nas varas do trabalho, cabendo-lhe examinar algumas informações.

Com base na análise dos processos e relatórios da unidade judiciária, e das informações prestadas pela direção de secretaria, constatou-se o seguinte:

I) há a observância das diretrizes na realização do juízo de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na Consolidação dos Provimentos da CGJT (art. 102).



II) a frequência do comparecimento do juiz titular na sede do juízo está informada no item 1.1.2 desta ata.

III) a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências está informada no item 2.1 da presente ata.

IV) os prazos da vara do trabalho relativos às audiências iniciais e de instrução são informados no item 2.1.1 e demais prazos no item 2.2.5; a quantidade de processos aguardando sentença na fase de conhecimento e incidentais à fase de execução são informados, respectivamente, nos itens 2.2.1 e 2.2.4 desta ata.

V) foram examinados, por amostragem, processos na fase de execução, para averiguar o cumprimento das diretrizes da Consolidação dos Provimentos da CGJT, conforme item 4.5 desta ata.

VI) magistrado e servidores foram orientados acerca da regular utilização da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT na tramitação dos processos.

4.2.2. CONSTATAÇÕES GERAIS

Destacam-se, abaixo, outras constatações:

I) a direção de secretaria informou no questionário que está impulsionando os processos no dia seguinte ao decurso dos prazos. Durante a correição, no dia 16-09-2026, não havia processos na tarefa "Prazos vencidos" e com GIGS vencido.

II) em 20-08-2026 havia **98** processos fora de pauta, conforme verificado no painel Illumina12.

Devido à pouca quantidade, não foi solicitado o motivo.

III) A Vara do Trabalho de Videira não envia processos ao Cejusc.

IV) de acordo com o e-Gestão, em 2026 (jan-ago) não foram prolatadas sentenças liquidadas.

Os prazos médios em geral estão abaixo da média do TRT12 (item 2.2.5). Assim, considera-se que a unidade está cumprindo o objetivo da recomendação do § 3º do art. 103 do Provimento Geral da Corregedoria Regional, deixando-se de recomendar o aumento da quantidade de sentenças liquidadas.

V) a unidade utiliza o sistema GPrec para requisições de pequeno valor - RPV para o Estado, os municípios e os Correios.



Antecipadamente à correição, foi verificado que o GPrec não estava atualizado, conforme quadro do item 4.4, I desta ata. No dia da correição verificou-se que os registros estão atualizados e as RPVs vencidas estão sendo tratadas na unidade.

VI) a unidade cumpre a Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 118/2024 no que diz respeito ao máximo de 30% de servidores em teletrabalho.



VII) a unidade possui **91,08%** dos processos tramitando no Juízo 100% Digital, conforme relatório do PJe.



VIII) foi verificado no PJe, no dia da correição, que não havia petições não apreciadas no escaninho.



IX) a distribuição de mandados está configurada para ocorrer automática e diariamente.



X) o juiz fazem constar em ata a forma de sua presença (se presencial ou telepresencial).



4.2.3. INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

De acordo com informações prestadas pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT da 12ª Região - CPO, foi realizada vistoria na Vara do Trabalho de Videira no dia 12-05-2025.

Destaca, ainda, que

> segundo o Plano de Intervenções em Manutenção de Imóveis de 2026, o qual estabelece o *ranking* das unidades do TRT-12 com respeito ao grau de necessidade das intervenções, a unidade [...] aparece com nota técnica de 1,69, o que a posiciona na 31ª colocação do *ranking* de prioridades (ordem decrescente de necessidade).

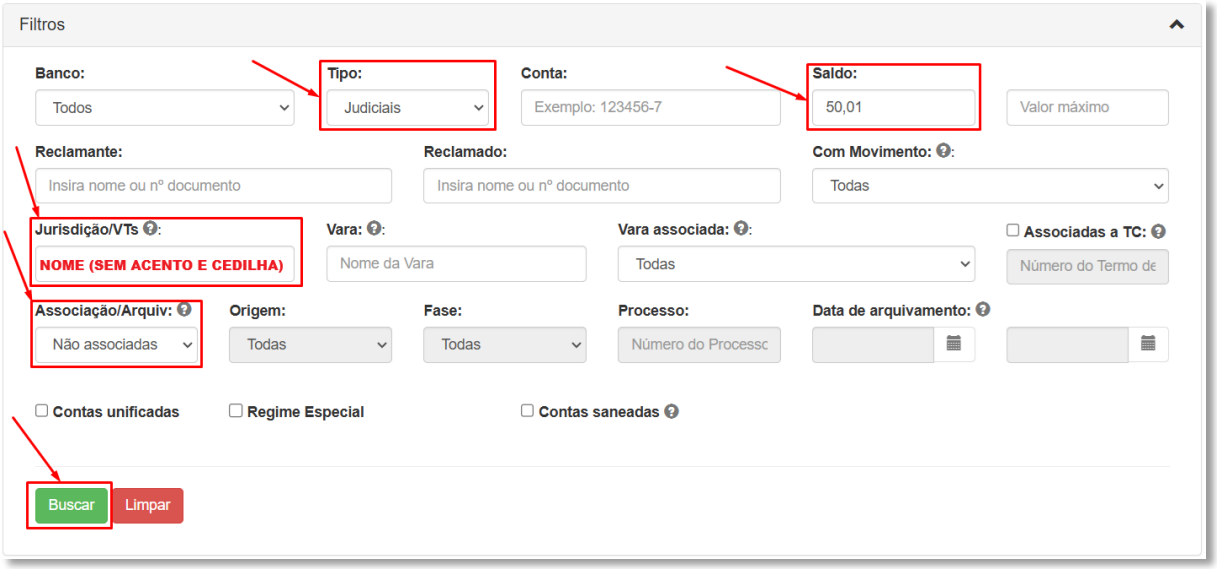
O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional verificou que as instalações estão de acordo com as necessidades funcionais e do público.

4.3. PROJETO GARIMPO

4.3.1. CONTAS JUDICIAIS

A) ASSOCIAÇÃO DE CONTAS JUDICIAIS

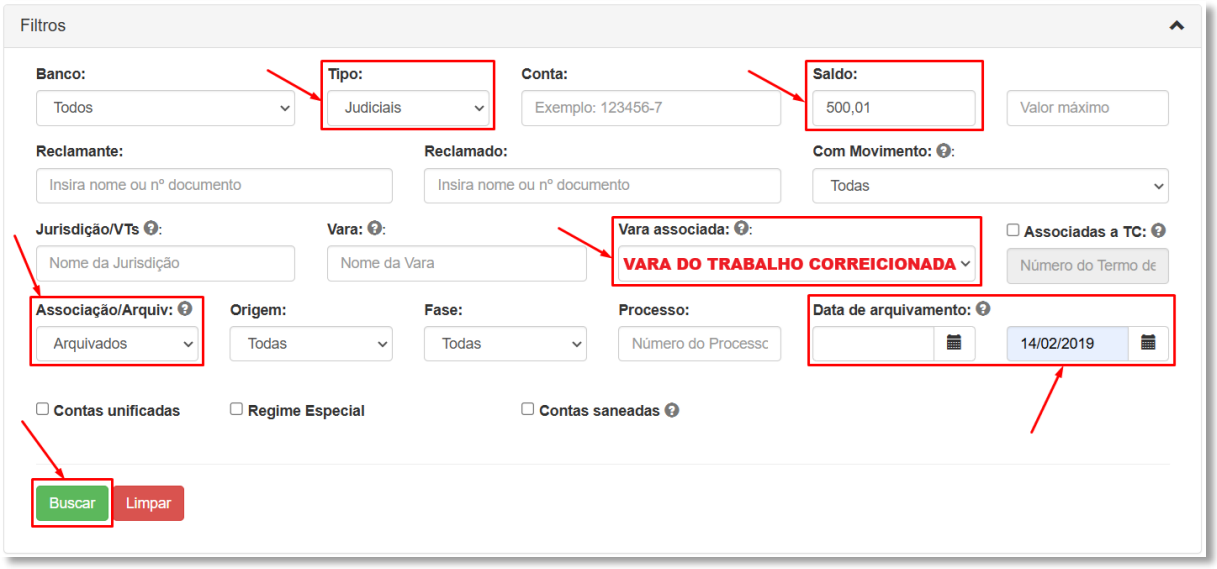
Na pesquisa realizada em 10-09-2026, utilizando-se os filtros abaixo, não foram encontradas contas judiciais pendentes de associação na jurisdição de Videira.



#ParaTodosVerem: Print da tela do garimpo com os filtros para gerar contas judiciais pendentes de associação.

B) PENDENTES DE SANEAMENTO

Na pesquisa realizada em 10-09-2026, utilizando-se os filtros abaixo, não foram encontradas contas judiciais pendentes de saneamento.

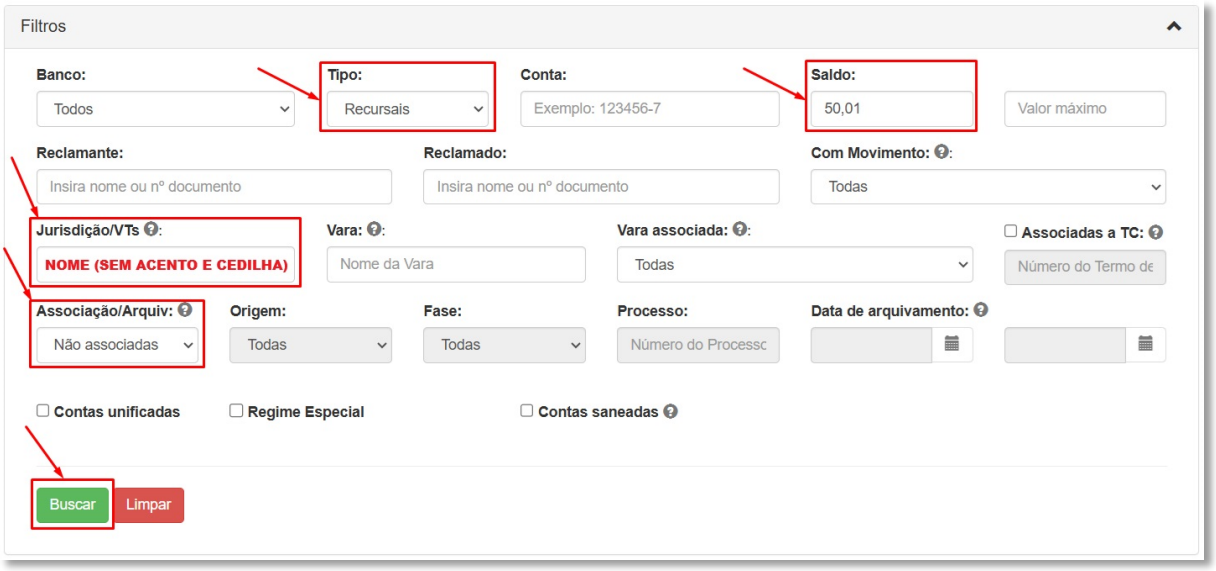


#ParaTodosVerem: Print da tela do garimpo com os filtros para gerar contas judiciais pendentes de saneamento.

4.3.2. CONTAS RECURSAIS

A) ASSOCIAÇÃO DE CONTAS RECURSAIS

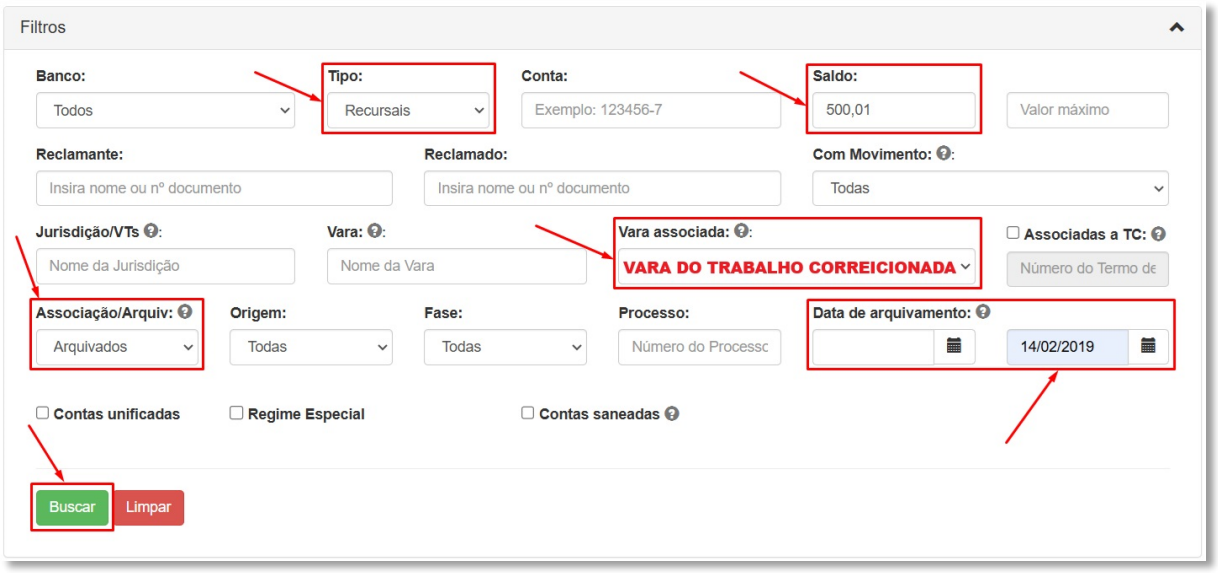
Na pesquisa realizada em 10-09-2026, utilizando-se os filtros abaixo, não foram localizadas contas recursais pendentes de associação na jurisdição de Videira.



#ParaTodosVerem: Print da tela do garimpo com os filtros para gerar contas recursais pendentes de associação.

B) SANEAMENTO DE CONTAS RECURSAIS

Na pesquisa realizada em 10-09-2026, utilizando-se os filtros abaixo, não foram localizadas contas recursais pendentes de saneamento.



#ParaTodosVerem: Print da tela do garimpo com os filtros para gerar contas recursais pendentes de saneamento.

4.3.3. PROADS ABERTOS

Não há Proads abertos pela unidade judiciária, pendentes de saneamento pela Divisão de Análise e Apoio - DIAP.

4.3.4. LISTAGENS EXTRAÍDAS DO GARIMPO

O Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, durante a reunião com a/o diretor de secretaria entregou as seguintes listagens:

I. Contas judiciais pós-garimpo pendentes de saneamento; e

II. Contas judiciais de processos não arquivados.

4.4. OBSERVAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ANALISADOS ANTECIPADAMENTE

As determinações a seguir foram realizadas com base nos processos e nos procedimentos específicos e gerais analisados antecipadamente na Secretaria da Corregedoria, conforme *caput* da seção 4 e lista do item 4.1 desta ata.

As análises realizadas, todas transcritas abaixo, foram encaminhadas à unidade judiciária antecipadamente a esta correição ordinária, em 21-08-2026, para cumprimento das determinações e/ou observação das recomendações.

No dia da correição verificou-se o cumprimento parcial das determinações cujo prazo decorreu, conforme quadros abaixo.

O cumprimento da determinação não cumprida, conforme quadro II abaixo, **deve ser informado no prazo de 45 dias**, de acordo com o item 9.1 desta ata.

I. **Illumina12 - RPVs (GPrec)**: analisado em 14-08-2026.

Situação encontrada	Há 4 (quatro) RPVs autuadas em 28-07-2026 sem a data da ciência, conforme pode ser verificado no relatório do Illumina12, todos com os valores depositados pelo Município de Videira.
DETERMINAÇÃO	**DETERMINA-SE** que a secretaria atualize os dados das RPVs no sistema GPrec, **até 09-09-2026**.
Exemplo	ATOrd 0001803-26.2025.5.12.0020, ATOrd 0001804-11.2025.5.12.0020, ATOrd 0002008-55.2025.5.12.0020 e ATOrd 0002010-25.2025.5.12.0020.
Análise em 10-09-2026	CUMPRIDA

II. **Fixação dos temas controvertidos**: analisado em 17-08-2026.

Situação encontrada	Não há padronização na fixação dos temas controvertidos nas atas de audiência. Em alguns processos há a fixação dos temas e em outros não há, conforme disposto no art. 49 do Provimento Geral desta Corregedoria Regional.
DETERMINAÇÃO	**DETERMINA-SE** que o Exmo. Juiz Titular passe a observar o referido dispositivo, registrando nas atas de audiência os temas controvertidos por tópicos. No caso de tópico único, deve-se especificar essa situação na ata de audiência.
Análise em 10-09-2026	NÃO CUMPRIDA ATOrd 0000752-43.2026.5.12.0020, ATOrd 0000623-38.2026.5.12.0020, ACPCiv 0002306-81.2024.5.12.0020, ATOrd 0000189-49.2026.5.12.0020 e ATOrd 0000657-13.2026.5.12.0020.

III. **Determinações específicas em processos**: analisados de 14 a 17-08-2026.

Processo	ATOrd 0002035-62.2025.5.12.0012
Situação encontrada	No dia 26-05-2026, a unidade encaminhou ofício, por e-mail, para o Hospital de Tangará/SC, no qual solicitou que seja fornecido todo o prontuário da parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Não houve resposta até o momento.
RECOMENDAÇÃO	**RECOMENDA-SE** que a Secretaria, **até 09-09-2026**, diligencie junto ao Hospital de Tangará/SC a fim de dar cumprimento ao ofício.
Análise em 10-09-2026	OBSERVADA

Processo	ATOrd 0000947-62.2025.5.12.0020
Situação encontrada	Processo arquivado definitivamente. Não consta nos autos a juntada dos extratos de movimentação das contas judiciais antes do arquivamento definitivo, contrariando o disposto no artigo 166 do Provimento Geral desta Corregedoria Regional. A certidão gerada pelo GAEL, **de contas judiciais zeradas**, substitui a necessidade de juntada dos extratos das movimentações financeiras realizadas via plataformas SIF e SisconDJ, mantendo-se apenas a necessidade da juntada dos extratos para as contas recursais vinculadas ao FGTS, conforme Ofício Circular CR nº 29/2024, até o aperfeiçoamento da automatização GAEL para incluir tais valores.
DETERMINAÇÃO	**DETERMINA-SE** que a secretaria junte os extratos das contas, **até 09-09-2026**. **DETERMINA-SE** que a secretaria se abstenha de arquivar processo sem agregar aos autos o extrato de todas as contas zeradas (CEF e BB), associadas aos respectivos processos, pois é comum a existência de diversas contas abertas em um único processo.
Análise em 10-09-2026	CUMPRIDA

Processo	ConPag 0001242-65.2026.5.12.0020 e ATOrd 0000053-86.2025.5.12.0020
Situação encontrada	Processos arquivados definitivamente. Não foi juntado o extrato zerado da conta judicial BB nº 403 / 2100130124204-0 (ConPag 0001242-65.2026.5.12.0020). Não foi juntado o extrato zerado da conta judicial CEF nº 0796.042.01509958-4 (ATOrd 0000053-86.2025.5.12.0020). A certidão do ID 1cd9671 não substitui o extrato zerado da conta judicial e nem a certidão do Gael.
DETERMINAÇÃO	**DETERMINA-SE** que a Secretaria junte os extratos zerados das contas judiciais dos referidos processos, **até 09-09-2026**, conforme o disposto no artigo 166 do Provimento Geral desta Corregedoria Regional.
Análise em 10-09-2026	CUMPRIDA



5. DETERMINAÇÕES

5.1. DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

Em decorrência da correição atual, determina-se, no que concerne à Vara do Trabalho correicionada:

I. cumprir a determinação não cumprida até a data da correição, conforme item 4.4, I desta ata; e

II. cientificar os(as) servidores(as) da unidade judiciária a respeito das determinações e recomendações contidas nesta ata.

5.2. DETERMINAÇÕES PERMANENTES

As seguintes determinações devem ser observadas permanentemente pela unidade judiciária:

I. observar as regras de segurança contidas no art. 149 do Provimento Geral desta Corregedoria Regional;

II. acompanhar mensalmente a relação dos processos arquivados com valores após 14-02-2019 no Garimpo, conforme "Quadro esquemático das competências", disponibilizado na página do Garimpo na intranet;

III. atentar para o correto registro dos pagamentos efetuados e arrecadados no processo, tanto no cumprimento dos acordos quanto na execução;

IV. atentar para o correto registro do motivo do sobrestamento dos autos, conforme pílula 47 da CaoPJe;

V. atentar ao procedimento de elaboração de cálculo para prolação de sentença liquidada do art. 103 do Provimento Geral desta Corregedoria Regional;

VI. promover a intimação para emenda da petição inicial, quando da triagem dos processos, a fim de que sejam incluídos os dados eletrônicos das partes quando ausentes, devendo inserir esses dados nos mandados;

VII. observar rigorosamente a seguinte ordem de preferência para o cumprimento das comunicações: 1 - domicílio judicial eletrônico; 2 - correspondência via postal; e 3 - mandado judicial; 4 – edital;

VIII. abster-se, sempre que possível, de utilizar mandado judicial para o envio de ofícios a órgãos, entidades e outros, bem como para o cumprimento de penhora no rosto dos autos, devendo, conforme o caso, ser utilizado o endereço eletrônico (cuja consulta pode ser realizada na parte relativa aos "convênios" da Secretaria de Execução e Precatórios) ou o malote digital;

IX. havendo endereço completo nos autos, abster-se de expedir mandado sem antes realizar a tentativa pelo meio postal, com aviso de recebimento. A expedição de mandados deve acontecer somente quando estritamente necessário, devendo-se seguir a ordem descrita na al. I deste item;

X. expedir citação por meio de AR Digital quando tiver que ser realizada pelos Correios, a fim de se ter certeza do recebimento da correspondência;

XI. verificar no Argos-Poupa convênios se há pesquisas realizadas em face do executado no último ano antes de expedir mandado de pesquisa para cumprimento por oficial(a) de justiça;

XII. registrar corretamente os pagamentos das requisições de pequeno valor no sistema GPrec, mantendo os registros atualizados;

XIII. observar o disposto no art. 57 do Provimento Geral desta Corregedoria Regional, evitando-se deixar o processo à margem da pauta;

XIV. sobrestar os processos somente nos casos em que a situação legal autorize essa possibilidade, conforme tabela de movimentos previstas no PJe, sempre precedida de despacho da magistrada ou magistrado;

XV. atentar, na triagem inicial, para os casos em que não há CPF/CNPJ do réu cadastrado, o que deverá ser solicitado na audiência inicial, a fim de evitar problemas com homônimos na Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas – CEAT;

XVI. realizar presencialmente as audiências nas dependências do fórum do trabalho;

XVII. sempre que os(as) magistrados(as) identificarem parte ou interessado autodeclarado quilombola, devem adotar o protocolo de acolhimento e tratamento definidos na Resolução CNJ nº 599/2024; e

XVIII. observar e cumprir as metas de 2026 do TRT-SC, disponíveis para consulta na página do Planejamento Estratégico do TRT, referidas no item 2.4 desta ata.

6. RECOMENDAÇÕES

6.1. RECOMENDAÇÕES PERMANENTES

As seguintes recomendações devem ser observadas permanentemente pela unidade judiciária:

I. à luz do §2º do art. 840 do CPC, nas hipóteses de difícil remoção ou mediante anuência do credor, os bens penhorados permaneçam na posse do devedor, a quem caberá a responsabilidade de fiel depositário. Tal cautela é especialmente adequada quando houver risco de que os custos de transporte, armazenagem, escolta, seguro e depósito ultrapassem o valor do próprio bem. Essa orientação visa a conciliar a efetividade da execução com a observância do princípio da menor onerosidade, evitando gastos desproporcionais ou desnecessários, tratando-se de boa prática o sincronismo com as certidões exaradas pelos(as) oficiais(alas) de justiça sempre que informam que a remoção não é recomendada em casos de deterioração dos bens, baixo valor de mercado, sucateados, de grande porte, cujo transporte até depósito oficial implicaria gastos elevado ou de difícil comercialização, cujo custo de transporte e depósito supera o valor que poderiam alcançar em eventual expropriação, ou dificuldades no cumprimento das diligências, casos em que a ordem de remoção deve ser reavaliada pelos(as) magistrados(as) após a devolução do mandado;

II. evitar a dispensa do pagamento de custas pelas partes não beneficiárias da justiça gratuita;

III. incluir na pauta do Cejusc ou da vara do trabalho os processos baixados do TRT para início da liquidação, como forma de auxiliar na diminuição da taxa de congestionamento;

IV. incluir na pauta do Cejusc ou da vara do trabalho os processos na fase de execução em que se verifique potencial conciliatório;

V. atentar para o correto cadastro dos nomes e das denominações do recorrente e do recorrido, ao autuar recurso no PJe;

VI. acessar mensalmente o boletim estatístico de vara, disponível na página da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa na intranet, para conferência da produtividade mensal da unidade;

VII. consultar o Garimpo para verificação das duas vertentes, sendo a primeira relativa à associação de contas e a segunda referente ao saneamento das contas existentes com saldo, relativas aos processos arquivados definitivamente, incluídas ou não no Projeto Garimpo, conforme "Quadro esquemático das competências", disponibilizado na página do Garimpo na intranet. Se constatada a existência de contas com saldo em processos arquivados definitivamente, a secretaria deve saneá-las imediatamente (repasse efetivo ao respectivo beneficiário), observando-se o procedimento correto para cada caso (Garimpo – processos arquivados definitivamente até 14-02-2019 e pós-Garimpo - processos arquivados definitivamente após 14-02-2019);

VIII. observar a Portaria CR nº 4/2024 e o Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61/2024 quanto aos PROADs abertos ou a serem abertos relativos ao Projeto Garimpo, uma vez que a Corregedoria-Geral disciplinou e padronizou os procedimentos a serem adotados quanto à destinação dos valores existentes em contas judiciais nos processos incinerados (equivalentes aos "eliminados") e nos processos em que não foi possível identificar o beneficiário do numerário;

IX. observar o Ofício Circular CR nº 20/2024, que trata da ciência no PJeCor e do cadastro do processo no sistema *Push*, situação que dispensa o acesso semanal; e

X. utilizar o Illumina12 para auxiliar na gestão dos processos do PJe. O *link* para esta ferramenta está disponibilizado no menu do PJe (se a extensão maisPJe estiver ativa) ou na área de trabalho do computador ou na página da Corregedoria Regional na intranet e permite o acompanhamento dos processos do PJe.



7. REUNIÕES

7.1. REUNIÃO COM ADVOGADOS(AS)

No dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na sala da OAB, na Vara do Trabalho de Videira, o Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional Reinaldo Branco de Moraes e os advogados Adriano Pelissaro Rezzadori (OAB/SC nº 25.556), Presidente da Subseção da OAB de Videira e Thiago Roberto Melotto (OAB/SC nº 30.871), Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da mesma Subseção.

Eu, Frederico Aguiar dos Santos, Secretário da Corregedoria, secretariei a reunião.

Iniciada a reunião, o Corregedor agradeceu a presença dos advogados e ressaltou a importância do comparecimento da OAB às correições anuais, relembrando ter exercido a titularidade da Vara do Trabalho de Videira no final da década de 1990, quando as instalações eram sensivelmente mais modestas. A advocacia registrou a qualidade da estrutura atualmente disponível, destacando as duas salas destinadas à Subseção — situação que reputou inédita na história da entidade — e o pronto restabelecimento do espaço após o incêndio ocorrido anos atrás, agradecendo o acolhimento do Tribunal. O Corregedor observou ser praxe do Regional a reserva de sala à OAB em todos os prédios da Justiça do Trabalho, de modo a viabilizar o exercício da advocacia.

Propôs-se a divisão da reunião em três partes: as sugestões dos magistrados e servidores da unidade; a manifestação da OAB; e as informações da Corte de interesse da advocacia.

Quanto à primeira parte, o Corregedor registrou não haver qualquer solicitação dirigida à advocacia, tanto por parte do Juiz titular — único magistrado lotado na unidade, que não conta com juiz substituto — quanto do diretor de secretaria, havendo, ao contrário, apenas elogios. Destacou-se o excelente relacionamento existente, em que eventual demanda que impacte a atividade da Vara é resolvida mediante contato direto e de forma amistosa.

Aberta a palavra à OAB, o advogado Adriano Pelissaro Rezzadori registrou que a manifestação da Subseção reitera os elogios apresentados em correições anteriores, destacando a receptividade do Juiz titular e dos servidores, a facilidade de acesso e a fluidez dos trabalhos, e ponderou que, comparada a outras realidades da região, a jurisdição local apresenta condição bastante favorável, com tramitação célere que facilita o atendimento das expectativas dos jurisdicionados. Registrou que a Subseção nunca formulou pedido de providência em face de magistrado ou servidor e que eventuais situações envolvendo a conduta de advogados foram tratadas e solucionadas no âmbito da própria entidade.

O advogado Thiago Roberto Melotto informou não haver demandas atuais por parte da Comissão de Direito do Trabalho, cuja atuação se limita, quando necessário, à intermediação de questões pontuais, prontamente resolvidas pelo contato direto com a unidade, e reiterou os elogios à celeridade e à disponibilidade dos servidores e do magistrado.

O Corregedor registrou, a propósito, que a Vara do Trabalho de Videira ocupa, nos últimos dois anos, a primeira colocação no IGEST entre as sessenta Varas do Estado — índice que reúne aspectos de celeridade e de efetividade da execução, entre outros —, apresentando

índice de conciliação próximo a 82% e prazo médio de cerca de oitenta dias entre o ajuizamento e a sentença. Observou que a unidade foi considerada, em anos anteriores, a mais célere do país e que, na atual divisão nacional em quatro faixas, situa-se na primeira delas.

Registrou-se dificuldade de conexão de internet verificada na unidade e em outras da região, tendo o Corregedor informado que submeterá a questão à área de tecnologia do Tribunal, para verificação geral no Estado.

Na terceira parte da reunião, o Corregedor apresentou informações da Corte, solicitando que fossem repassadas aos demais colegas da Subseção. Discorreu sobre os convênios mantidos pela Justiça do Trabalho — aproximadamente quarenta —, disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal, na seção "Serviços", em "Execução trabalhista" e, na sequência, "Convênios Judiciários", organizados por assunto, como endereço e bens móveis e imóveis, com a indicação de quais são de acesso restrito ao Judiciário e quais de consulta pública, franqueada à advocacia. Ressaltou que, mesmo quanto aos de acesso restrito, a página permite identificar as informações obteníveis, o que facilita a formulação do requerimento, e que os dados assim obtidos podem instruir petições também perante os demais ramos do Poder Judiciário. Registrou que, nas reuniões realizadas no Estado, poucos advogados declararam conhecer a ferramenta.

A advocacia ponderou que a interface do PJe destinada aos procuradores é pouco intuitiva, comparando-a à de outro sistema em uso na Justiça Federal e na Justiça Estadual, que automatiza determinados atos — entre eles a pesquisa de endereços, realizada pelo próprio sistema mediante o protocolo de petição específica, dispensando despacho e diligência da unidade —, e relatou que essa funcionalidade teve origem em proposta formulada na própria Subseção de Videira, posteriormente incorporada por ato do Tribunal. O Corregedor informou que vem catalogando as sugestões da advocacia quanto a melhorias no PJe, cuja implementação depende de deliberação nacional, e que as levará à Comissão de PJe junto ao Coleprecor, solicitando que a advocacia encaminhe suas contribuições diretamente à Corregedoria ou à representante da Seccional, para consolidação das sugestões de todo o Estado.

O Corregedor explanou sobre o julgamento em capítulo, objeto do Provimento CR nº 1/2026 da Corregedoria Regional, publicado em março deste ano, esclarecendo que o instituto é de aplicação mais frequente no processo do trabalho, em que é comum a cumulação de pedidos autônomos, e que o provimento não impõe ao magistrado o julgamento antecipado dos pedidos que prescindem de dilação probatória — providência que pode ser adotada de ofício ou a requerimento da parte —, limitando-se a uniformizar o procedimento subsequente, diante da diversidade de práticas constatada no Estado. Esclareceu que o julgamento é proferido nos próprios autos e que, não havendo recurso, opera-se o trânsito em julgado, cabendo à parte interessada protocolar o cumprimento de sentença; havendo recurso, a resposta e o exame de admissibilidade dão-se nos próprios autos, após o que a Secretaria da Vara providencia autos suplementares na classe judicial específica Recurso de Julgamento Parcial (RJParc), criada a pedido do TST junto ao CNJ exclusivamente para essa finalidade.

Esclareceu, ademais, que a juntada da cópia integral das peças aos autos suplementares deve ser realizada por meio da ferramenta "copiar documentos" do PJe, que preserva a nomenclatura de todos os atos praticados e os números de identificação do processo principal e dos autos suplementares, em substituição à antiga juntada em blocos sob a rubrica "documento diverso" — e à seleção, pela unidade, das peças reputadas suficientes —, práticas que inviabilizavam a localização dos documentos. Registrou que a ferramenta ainda não está disponível ao público externo e que pretende viabilizar o respectivo acesso à

advocacia em âmbito nacional. Enquanto isso, o provimento determina que a Secretaria inutilize as peças juntadas no formato antigo e proceda à juntada integral, bastando ao advogado, ao protocolar o cumprimento de sentença, requerer a adoção dessa providência — aplicável, por analogia, a qualquer cumprimento de sentença, individual ou coletivo, provisório ou definitivo —, dispensando-se o trabalho de formação dos blocos de documentos. Informou que a atualização do Provimento Geral passará a prever expressamente tal aplicação.

Registrou-se que o julgamento fracionado foi amplamente utilizado no Estado durante o período da pandemia e que, na prática, pode favorecer a composição quanto aos pedidos remanescentes, embora seja de aplicação menos frequente em unidades de tramitação célere.

Quanto ao segundo grau, o Corregedor esclareceu que a Resolução Administrativa nº 19/2026, que revogou a RA 10/2018, alterou a formação dos precedentes obrigatórios no Regional. Na sistemática anterior, afetada determinada matéria pelo relator, suspendia-se o exame de todo o processo recursal até que o Tribunal Pleno firmasse a tese jurídica. Pela nova Resolução, adota-se, por analogia, a sistemática do julgamento fracionado de primeiro grau: os autos recursais são devolvidos à origem, que providencia autos suplementares na classe RJParc, retornando ambos ao Tribunal, com a retificação da autuação dos suplementares para IRDR ou IAC, seguindo o processo recursal o seu curso quanto aos demais itens. Acrescentou que o Tribunal Pleno, além de firmar a tese jurídica, julga o pedido referente à tese firmada, e que o primeiro recurso de revista interposto sobre a matéria — nos próprios autos ou em outro processo — poderá ensejar a afetação nacional pelo TST, de modo que os Regionais passam a colaborar na formação dos precedentes obrigatórios.

Destacou, ainda, que a nova Resolução faculta a qualquer interessado — inclusive aos advogados - encaminhar expediente à Presidência do Tribunal noticiando julgamentos divergentes entre as Turmas sobre determinada matéria de direito, independentemente da existência de processo em curso, bastando a referência aos acórdãos divergentes, hipótese em que o expediente é autuado e remetido ao setor de precedentes, que examina a questão e emite Nota Técnica, dela cientificando os desembargadores para fins de eventual afetação. Ressaltou que a medida amplia o rol de legitimados a provocar o Tribunal na formação dos precedentes obrigatórios.

A advocacia suscitou a conveniência da padronização procedimental entre as Varas do Trabalho, sobretudo diante da equalização em curso, observando que há unidades que concedem prazo para defesa, outras que designam audiência inicial e outras que remetem o feito ao CEJUSC. O Corregedor expôs o histórico dessa diversidade — o rito da CLT, a criação dos CEJUSCs e a adoção, a partir do período da pandemia, do procedimento comum previsto no Código de Processo Civil — e esclareceu que o provimento em vigor faculta ao magistrado a adoção de qualquer desses ritos. Registrou, contudo, que os prazos se encontram uniformizados pelo Provimento Geral da Corregedoria Regional, publicado ao final do ano passado, em quinze dias para a defesa e dez dias para a manifestação do autor sobre os documentos apresentados com a contestação, e que, constatadas situações de inobservância, contatou os magistrados, que de imediato adequaram os prazos. Solicitou que a advocacia comunique à Corregedoria eventuais descumprimentos, com a indicação do número do processo, por meio do endereço eletrônico secor@trt12.jus.br, comprometendo-se a tratar diretamente com o magistrado. Noticiou, por fim, que a padronização do rito foi objeto de reivindicação formulada ao Ministro Vice-Presidente do TST em evento realizado no Tribunal tendo aquela Corte ciência do tema.

O Corregedor alertou quanto ao agravo interno, cabível contra a decisão que denega seguimento ao recurso de revista com fundamento em precedente obrigatório do TST, esclarecendo que o recurso deve demonstrar distinção, superação ou má aplicação do precedente, não se prestando à alegação de contrariedade à lei federal, à Constituição, a súmula ou a orientação jurisprudencial, hipóteses próprias do agravo de instrumento. Informou que o Tribunal tem julgado em torno de cinquenta agravos internos por mês e que, por ampla maioria, aplica a multa no teto máximo de 5% sobre o valor da causa — dentro do intervalo legal de 1% a 5% —, independentemente do tema discutido e da parte agravante, havendo casos em que a penalidade superou largamente o valor da parcela em discussão. Esclareceu que a gratuidade da justiça não abrange essa multa e recomendou cautela no manejo do recurso.

Registrou-se, ainda, que na data da reunião foi publicada a ata de julgamento da ADC 80, relativa à gratuidade da justiça, com aplicação aos processos ajuizados a partir de então, tendo o Corregedor observado que a Justiça do Trabalho não adota a antecipação de custas, apreciando a matéria, como regra, por ocasião da sentença.

Quanto à equalização da carga de trabalho, o Corregedor esclareceu que ela entrou em vigor em 1º de julho e que suas regras podem ser revistas semestralmente, em julho e janeiro. Neste primeiro período, são neutras as Varas situadas até 15% acima ou abaixo da média dos doze meses anteriores, promovendo-se a redistribuição dos feitos recebidos pelas varas cedentes às cessionárias, nas quais permanecem. Registrou que a faixa de 15% corresponde a cerca de trezentos processos, que a OAB integra a comissão responsável pela revisão dos critérios - com data de reunião ainda não definida -, e solicitou que eventuais sugestões sejam encaminhadas à representante da Seccional. Observou que, decorridos dois meses de vigência, se constata redução substancial da disparidade, que no ano anterior alcançava mais de quatro vezes entre a unidade que menos e a que mais recebeu processos.

O segundo formato da equalização consiste no Núcleo 4.0 de primeiro grau, destinado a enfrentar o passivo das pautas de instrução das unidades que receberam elevado volume de processos, das quais os feitos são retirados e encaminhados ao Núcleo, a quem compete conciliar, instruir e julgar, com exame de admissibilidade de eventual recurso, retornando o processo à Vara de origem após o trânsito em julgado ou o julgamento pelo Tribunal. Informou que o Núcleo conta com cerca de quarenta e cinco magistrados, entre titulares e substitutos, cada qual realizando uma pauta semanal com três a quatro processos. Registrou que a equalização é determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cabendo a cada Regional submeter previamente o respectivo formato à aprovação daquele órgão.

O Corregedor expôs, ademais, o cenário de força de trabalho, informando que vinte das sessenta Varas do Estado contam com um único magistrado lotado e que o déficit de servidores alcança 15% do quadro, havendo número expressivo de servidores em gozo de abono de permanência, razão pela qual a equalização deverá alcançar, em momento futuro, também a magistratura e os servidores, inclusive em âmbito nacional. Ponderou que, embora se reconheça a vantagem de o magistrado residente conhecer melhor a sua jurisdição, a disparidade entre unidades com pauta de dois meses e outras com pauta de dois anos compromete a prestação jurisdicional e a saúde de magistrados e servidores.

Por fim, o Corregedor referiu-se ao Tema 1389 do STF, relativo à denominada pejotização, e ao Tema 1291, relativo aos motoristas de aplicativo, ponderando que o julgamento dessas matérias poderá acarretar a migração de expressivo número de processos à Justiça Estadual. Observou que a definição da competência deveria decorrer dos fatos narrados e do pedido formulado, e não da tese de defesa, e solicitou o apoio da advocacia na

busca de solução legislativa, mediante a regulamentação do inciso final do artigo 114 da Constituição Federal, objeto de projeto de lei em tramitação.

Em encerramento, o Corregedor agradeceu a presença dos advogados e a troca de ideias, colocando a Corregedoria à disposição. A advocacia reiterou os elogios ao Juiz titular e aos servidores da unidade e manifestou a disposição da Subseção para colaborar na execução das políticas judiciárias.



#ParaTodosVerem: Foto do Corregedor com os advogados que participaram da reunião.

7.2. REUNIÃO COM O DIRETOR DE SECRETARIA

O Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, reuniu-se com o diretor de Secretaria, Nilson Feliciano de Araújo, no dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte e seis, tendo por escopo o retorno sobre a pré-correição, a consulta a valores em processos sobrestados, o comportamento da distribuição, com destaque para as homologações de transação extrajudicial, o recolhimento previdenciário em acordos, a lotação de assessores nas unidades com juiz único e a equalização da carga de trabalho.

Iniciada a reunião, o Juiz Auxiliar registrou que as determinações da pré-correição foram cumpridas, salvo a relativa à fixação dos pontos controvertidos na ata de audiência, matéria afeta ao magistrado e objeto de conversa com o assistente de audiência. O diretor informou ter tratado do tema com o magistrado. O Juiz Auxiliar destacou que a fixação dos pontos controvertidos facilita a extração do conteúdo da prova pelas ferramentas de inteligência artificial, que deixam de dispersar-se em assuntos alheios à controvérsia, e explicou a prática de conduzir a inquirição por tema, permitindo que o advogado da parte que arrolou a testemunha esgote todos os pontos fixados antes de passar a palavra ao adverso, com o que a prova se torna mais objetiva e a audiência mais rápida, ressalvando tratar-se de opção de condução do juízo.

Quanto à requisição de pequeno valor apontada na pré-correição com prazo vencido no GPrec, em consulta de 4 de agosto, a unidade informou que a encontrou regularizada ao recebê-la. Esclareceu-se que o apontamento decorre do prazo lançado no Geprec, que precisa ser atualizado, cabendo verificar se a requisição foi paga, providência que o diretor se comprometeu a conferir.

Examinou-se, ainda, processo em que a unidade encaminhou ofício por correio eletrônico, em 26 de maio, a hospital de Tangará, requisitando prontuário, sem resposta. O diretor relatou que a unidade apurou, na véspera da reunião, que o hospital foi desativado. O Juiz Auxiliar ponderou que o prontuário nem sempre é documento essencial à perícia médica, podendo o perito valer-se dos documentos constantes dos autos e do dossiê previdenciário obtido pelo Prevjud, e sugeriu que se despache no processo para seu prosseguimento, tendo a unidade informado que adotou essa solução em outro feito na mesma situação.

No tocante à certidão lavrada por ocasião do sobrestamento, o Juiz Auxiliar orientou que a verificação de valores não se limite ao Gael e alcance o Garimpo, consultado diretamente pelo Illumina12, que localiza pelo número do processo contas antigas esquecidas, inclusive de processos em tramitação. O diretor informou que a unidade fará a revisão dos processos sobrestados com valores em conta, tendo identificado alguns com audiência designada, para verificar a possibilidade de liberação, prática que o Juiz Auxiliar qualificou como boa. Quanto a processo sobrestado sem juntada do extrato da conta, esclareceu-se tratar-se de conta zerada, e a unidade registrou que, nas consignações em favor de menores, tem aberto contas em nome do beneficiário para movimentação após os 18 anos, contas que, por não serem judiciais, não aparecem no Garimpo, ponto que o diretor verificará com a servidora responsável.

Tratou-se do comportamento da distribuição. Em 2025, a unidade recebeu 1.325 homologações de transação extrajudicial, 822 ações trabalhistas pelo rito ordinário e 1 pelo rito sumaríssimo, no total de 2.270 processos; em 2026, até 15 de setembro, recebeu 833 homologações e 620 ações trabalhistas, no total de 1.524 processos, com projeção de cerca de 2.000 no ano. Constatou-se a redução das homologações sem correspondente aumento das ações trabalhistas, atribuída pelo diretor à atuação do Ministério Público do Trabalho junto às empresas da região.

Quanto ao procedimento das homologações, o diretor explicou que a unidade exige vídeo, encaminhado pelo advogado, no qual o trabalhador exibe documento de identificação e declara ciência dos termos do acordo e da quitação geral; quando o trabalhador tem pouca desenvoltura, o advogado conduz entrevista com ele no próprio vídeo, que fica juntado aos autos e tem servido para esclarecer impugnações posteriores do trabalhador.

A propósito dos acordos sem reconhecimento de vínculo, a unidade informou aplicar o entendimento de que, sendo o tomador optante pelo Simples Nacional, recolhe-se somente a contribuição do prestador, de 11%, e não os 31% que somam a cota patronal. Relatou-se que a anotação de períodos curtos na carteira, pactuada para afastar a alíquota integral, frequentemente não é cumprida, o que pode exigir a execução da obrigação de fazer, situação comum com pequenos proprietários rurais que contratam trabalhadores na época da colheita, bem como a prática de fixar no acordo valor inferior ao efetivamente pago, reduzindo a base de incidência.

Em relação à lotação de assessores, a unidade expôs a apreensão do assessor do juízo quanto à permanência do cargo em comissão nas varas com juiz único. O Juiz Auxiliar esclareceu que, por ora, os cargos permanecem nas unidades e que eventual reorganização, com a adoção da regra de 1 assessor por juiz, tende a deslocá-los para núcleo vinculado à Presidência, com manutenção do cargo e alteração apenas da lotação e do trabalho, para apoio às unidades sobrecarregadas.

Examinou-se, por fim, a equalização da carga de trabalho. O Juiz Auxiliar explicou que as homologações de transação extrajudicial não integram o cômputo da equalização, no qual a unidade soma 620 ações em 2026, e que, se encerrar o ano cerca de 15% acima da média

estadual, em torno de 1.050 ações, passará a redistribuir no ciclo seguinte, fechando-se a distribuição por semanas conforme o acumulado. Noticiou estar em estudo a redução da janela atual, em que redistribui a unidade 15% acima da média e recebe a que está 15% abaixo, para a regra de fechamento na semana seguinte àquela em que a unidade atingir a média, bem como a remessa das homologações de transação extrajudicial e dos cumprimentos de ação coletiva à jurisdição ampliada, com livre distribuição entre as 60 varas do Estado, o que resultaria em cerca de 40 homologações por vara ao ano e viabilizaria a audiência. O diretor sugeriu que se estabeleçam parâmetros uniformes para a análise das homologações, observando que cada unidade da região adota procedimento próprio, com vídeo, videoconferência ou mensagem, preocupação também manifestada pela advocacia local; o Juiz Auxiliar registrou que a Corregedoria busca essa padronização, tendo a audiência como parâmetro.

Em encerramento, o diretor relatou problemas de manutenção do prédio, como recente vazamento de água, e destacou o papel de apoio da Corregedoria e das ferramentas de inteligência artificial, citando o uso da ferramenta pelo magistrado na conferência de cálculos de liquidação e a troca de boas práticas entre as unidades.

Ao encerrar os trabalhos, o Juiz Auxiliar da Corregedoria registrou o reconhecimento da Corregedoria à Vara do Trabalho de Videira, unidade que funciona muito bem, resolve suas questões localmente sem demandar o Tribunal e sustenta volume elevado de homologações e de ações trabalhistas com um único juiz, com prazos em dia e as determinações da pré-correição cumpridas, e estendeu o reconhecimento ao diretor e à equipe da Secretaria.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

7.3. REUNIÃO SOBRE OS CONVÊNIOS

A servidora da Corregedoria, Roberta Alessandra da Silva Colares, lotada na Divisão de Análise e Apoio, reuniu-se com os(as) servidores(as) para tratar de assuntos relacionados à utilização dos convênios e compartilhamento de boas práticas no Pje.

Foram esclarecidas dúvidas, realizados e atualizados cadastros no PDPJ, assim como apresentadas boas práticas acerca do uso dos principais convênios. As boas práticas foram apresentadas em casos concretos, de processos que tramitam na unidade judiciária.

A servidora demonstrou, também, como utilizar o Gemini Notebook para auxiliar na análise dos resultados dos convênios.

7.4. REUNIÃO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O Diretor da Divisão de Análise e Apoio, da Corregedoria Regional, Eriton Carneiro Guedes, e a servidora da Corregedoria, Roberta Alessandra da Silva Colares, reuniram-se com o diretor, oficiais(alas) de justiça, assessores(as) e demais servidores(as) da unidade judiciária para informar acerca da utilização da inteligência artificial.

Apresentaram sugestões de uso da inteligência artificial para otimizar o trabalho de secretaria, transmitindo boas práticas levantadas a partir de estudos e conversas nas demais unidades judiciárias, e também anotaram as ideias levantadas pelos(as) servidores(as).

7.5. REUNIÃO COM O JUIZ TITULAR DA VARA

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional reuniu-se, no dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte e seis, com o Exmo. Juiz Titular Luiz Osmar Franchin.

O Exmo. Corregedor:

I. salientou inicialmente que grande parte do trabalho de correição é feito previamente ao comparecimento na unidade judiciária, pois, como os processos são eletrônicos, os autos, indicadores e dados estatísticos são analisados pela Corregedoria e as informações relevantes são transmitidas antecipadamente para que a unidade judiciária possa tomar conhecimento das questões relevantes, prestar esclarecimentos e adotar medidas para melhorar o desempenho, se for o caso;

II. agradeceu o trabalho que vem sendo realizado pelo juiz e servidores(as) da Vara do Trabalho de Videira;

III. repassou os elogios feitos pelos(as) advogados(as) durante reunião realizada anteriormente (item 7.1 desta ata);

IV. solicitou ao juiz que não dispense o pagamento de custas pelas partes não beneficiárias da justiça gratuita;

V. solicitou que, na hipótese de prolação de sentenças liquidadas, com cálculos realizados pelo contador do juízo, seja observado o disposto no inc. IX do art. 789-A da CLT;

VI. solicitou que o sobrestamento de processos seja realizado somente nos casos em que a situação legal autorize essa possibilidade, conforme tabela de movimentos previstas no PJe, atentando à pílula nº 47 da CaoPJe, sempre precedida de despacho do(a) magistrado(a);

VII. repassou a solicitação realizada pela Coordenadoria de Apoio e Gestão de Inteligência, para que as unidades atentem quanto ao correto motivo do sobrestamento, especialmente em razão de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência;

VIII. sugeriu que se analisem as Homologações de Transação Extrajudicial – HTE em audiência, inclusive com gravação do depoimento do(a) trabalhador(a);

IX. solicitou que o juiz busque prolatar no mínimo 25% de sentenças liquidadas;

X. reiterou informação sobre a forma de intimação no PJeCor, que é realizada a primeira por e-mail e as demais apenas via sistema;

XI. reforçou a importância da fundamentação das decisões de admissibilidade dos recursos, com análise circunstanciada dos pressupostos, com a indicação dos IDs respectivos;

XII. solicitou especial atenção na autuação de recursos quanto ao correto preenchimento dos nomes e das denominações das partes (recorrente e recorrido) e do terceiro interessado quando este for o recorrente;

XIII. solicitou que se dê prioridade na assinatura dos alvarás judiciais;

XIV. solicitou que se evite manter processos à margem da pauta, o que é observado na unidade;

XV. solicitou que o juiz continue a realizar as audiências a partir da unidade judiciária, com registro em ata, salvo nos casos previstos nos normativos pertinentes;

XVI. informou acerca da obrigatoriedade do preenchimento correto da agenda do(a) magistrado(a) na página do TRT na internet;

XVII. reiterou acerca do painel Illumina12, que auxilia magistrados(as) e servidores(as) na realização das tarefas diárias, com disponibilização de diversos relatórios em um painel;

XVIII. comentou sobre a crescente utilização de aplicativos de inteligência artificial, como o Chat-JT, cuja utilização deve ser estimulada, atentando para a conferência final dos resultados trazidos pela IA, isto é, supervisão humana;

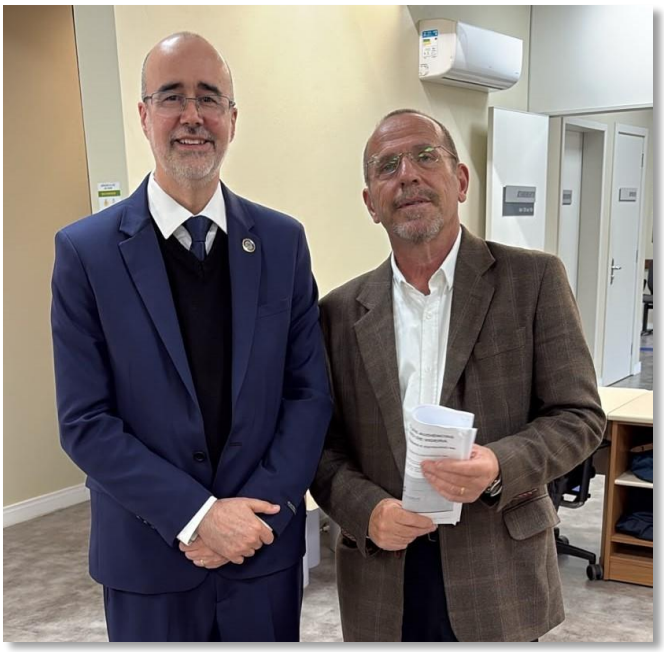
XIX. informou a publicação em 11-03-2026 do Provimento CR nº 01/2026, que trata do julgamento antecipado parcial, sugerindo a observância do procedimento nele previsto;

XX. informou acerca da nova RA (19/2026), que trata do procedimento para instauração de IRDR, IAC e Reclamação, bem como que o art. 7º desta permite ao magistrado, via Proad, existindo ou não processo, informar à Presidência a respeito de temática com potencial para abertura de precedente obrigatório;

XXI. sugeriu que os honorários de perito sejam fixados, independentemente da parte sucumbente no objeto da prova técnica ser beneficiário da gratuidade de justiça;

XXII. destacou o bom relacionamento entre juiz e servidores(as).

Por fim, o Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional conclamou pelo bom andamento dos serviços judiciários, destacando que a Corregedoria é parceira do primeiro grau para auxiliar no que for possível, estando à disposição por meio de seus vários canais de contato.



#ParaTodosVerem: Foto do Corregedor com os juízes que participaram da reunião.

7.6. REUNIÃO DE ENCERRAMENTO COM MAGISTRADO E SERVIDORES(AS)

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional reuniu-se, no dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte e seis, com juiz e servidores(as) da Vara do Trabalho de Videira para confraternização e reunião de encerramento.

Também participamos da reunião o Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, Frederico Aguiar dos Santos, Secretário da Corregedoria, eu, Geison Alfredo Arisi, Coordenador de Correições, Eriton Carneiro Guedes, Diretor da Divisão de Análise e Apoio, e Roberta Alessandra da Silva Colares, servidora da Corregedoria.

O Exmo. Corregedor enfatizou a importância das correições presenciais, por oportunizarem o diálogo direto com magistrados(as), servidores(as), advogados(as) e jurisdicionados e agradeceu a acolhida à equipe da Corregedoria.

Informou que a equipe está um pouco maior que a da gestão anterior, pois entende que a presença dos(as) servidores(as) Eriton e Roberta é muito importante para trazer novidades e buscar boas práticas em relação aos convênios, à utilização da inteligência artificial, bem como ao Garimpo.

A servidora da Corregedoria Roberta Colares informou acerca das oficinas e conversas realizadas sobre os convênios com os(as) servidores(as) das unidades. Já o servidor da Corregedoria Eriton Guedes informou acerca das oficinas realizadas sobre o uso da inteligência artificial.

Parabenizou o juiz e os(as) servidores(as) que atuam na Vara do Trabalho de Videira e, em nome da Justiça do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, agradeceu pelo comprometimento, dedicação e competência verificados nas análises realizadas para esta correição, bem como pelo ambiente laboral cooperativo e harmônico, e pelo excelente atendimento conforme destacado pelos(as) advogados(as).

Destacou que o trabalho vem sendo realizado com dedicação, apresentando bons resultados, e salientou que o norte do nosso trabalho é atender bem e de forma rápida o jurisdicionado.

Solicitou especial atenção dos(as) servidores(as) quanto à autuação de recursos, especialmente em relação ao cadastro do recorrente e recorrido. Destacou que no caso de uma parte ser recorrente e um dos réus recorrido, é boa prática cadastrar todos os demais como recorridos, para que tenham ciência do acórdão e se evite possíveis nulidades. Comentou também, no caso de a União ser recorrente, cadastrá-la como tal e todas as demais partes como recorridas.

No caso de recurso de alçada, solicitou que seja verificado na decisão de admissibilidade, se é o recurso é de matéria constitucional, para fins de não recebimento.

Repassou a solicitação realizada pela Coordenadoria de Apoio e Gestão de Inteligência, para que as unidades atentem quanto ao correto motivo do sobrestamento, especialmente em razão de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência.

Solicitou atenção quanto à substituição dos(as) advogados(as) na autuação do processo no PJe nos casos de substabelecimento sem reserva de poderes, sugerindo-se que seja realizado pelo(a) servidor(a) que analisou a petição.

Comentou sobre painel Illumina12, que foi disponibilizado ao primeiro grau em agosto de 2024, e conta com um painel de dados estatísticos e de movimentação processual, com relatórios que permitem análise da gestão da unidade, com acesso direto ao processo no PJe.

Solicitou que magistrados e servidores(as) participem do PapoCor, quando houver, pois é uma oportunidade de troca de experiências e de boas práticas.

O Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, enfatizou o bom desempenho da Vara do Trabalho de Videira, verificado nos dados estatísticos publicados.

Explanou sobre a equalização de processos entre as varas do trabalho da 12ª Região.

Recomendou que magistrados(as) e servidores(as) façam cursos e aprendam a utilizar a inteligência artificial, pois será de grande auxílio nos trabalhos diários. Destacou, no entanto, que é de extrema importância a supervisão humana dos resultados obtidos.

O Exmo. Juiz Luiz Osmar Franchin, Titular da VT de Videira, agradeceu a atuação da Corregedoria, com o novo enfoque, de apresentar boas práticas no uso dos convênios e de ferramentas de inteligência artificial. Enalteceu os servidores da unidade, que trabalham com o máximo emprenho para entregar eficientemente a prestação jurisdicional.

O Secretário da Corregedoria, Frederico Aguiar dos Santos, apresentou informações sobre a Comissão de Prevenção ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e à Discriminação, assim como os canais de comunicação (Ouvidoria), destacando que há a Ouvidoria da Mulher, cujo atendimento é realizado apenas por mulheres do início ao fim.

O Exmo. Corregedor finalizou, informando que a Corregedoria é parceira do primeiro grau, e, para além da função institucional de fiscalizar e orientar, desempenha papel de cooperação e está sempre aberta para magistrados(as), servidores(as), advogados(as) e jurisdicionados.



#ParaTodosVerem: Foto do Corregedor e equipe da Corregedoria com juízes e servidores da unidade judiciária.

8. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Anualmente a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece diretrizes estratégicas – DE para serem cumpridas pelas Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Glossário de 2025

No Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região muitas delas já são observadas por Comitês criados para promover iniciativas e projetos destinados aos temas propostos. Em tais casos, a Corregedoria atua em parceria e cooperação, mormente no que tange ao alcance das iniciativas e projetos no primeiro grau de jurisdição.

A seguir listamos as diretrizes estratégicas que têm sido objeto de atuação em cooperação pela Corregedoria Regional nesta unidade judiciária.

8.1. DE 1 – ACESSO À JUSTIÇA DE POPULAÇÕES VULNERÁVEIS

Estimular projetos para ampliar o acesso à justiça de populações vulneráveis, como indígenas, migrantes e ribeirinhos, por meio de unidades de Justiça Itinerante e parcerias institucionais entre Tribunais e Entidades especializadas.

O Conselho Nacional de Justiça instituiu, por meio da Resolução nº 599/2024, a Política Judiciária de Atenção às Comunidades Quilombolas e diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia de acesso à justiça por pessoas e comunidades quilombolas.

A referida Resolução foi encaminhada a todas as unidades judiciárias de primeiro grau, por e-mail, no dia 07-01-2025.

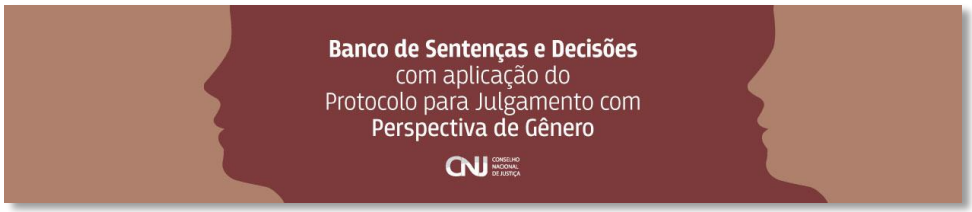
De acordo com o disposto no despacho do marcador 35 do Proad nº 17.550/2024, em relação à diretriz de amplo acesso ao Judiciário e políticas inerentes às comunidades quilombolas, a Corregedoria Regional incluiu determinação permanente acerca da necessidade de planejamento e implementação da diretriz de amplo acesso ao Judiciário e políticas inerentes às comunidades e pessoas quilombolas remanescentes, conforme seção 5 desta ata.

Nas reuniões com diretor(a) e juiz(íza) também foram tratados temas acerca da adoção de procedimentos simplificados e culturalmente adequados nos feitos que envolvam pessoas ou famílias quilombolas, assim como da pertinência de se organizar as audiências em conjunto com a comunidade quilombola, respeitando seus ritos e tradições.

8.2. DE 2 – PROTOCOLOS DE JULGAMENTO COM PERSPECTIVAS DE GÊNERO E RAÇA

Acompanhar e garantir o cumprimento de protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça em processos judiciais e administrativos.

A Resolução CNJ nº 492/2023 tornou obrigatórias as diretrizes do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e do Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial pelo Poder Judiciário.



#ParaTodosVerem: Banner do Banco de Sentenças e Decisões.

Acesse pelo celular



#ParaTodosVerem: Banner do Fórum Nacional para Equidade Racial.

Acesse pelo celular

O Desembargador do Trabalho-Corregedor abordou a temática de ambos os protocolos e a importância de seu cumprimento nas reuniões com os(as) magistrados(as).

8.3. DE 4 – VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO

Estimular e acompanhar ações voltadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher e ao cumprimento da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 351/2020)

O Programa de Prevenção, Orientação e Apoio a Magistradas e Servidoras em Situação de Violência Doméstica e Familiar foi instituído pelo TRT-SC em julho de 2024, por meio da Portaria SEAP nº 134/2024.

A iniciativa prevê a implementação de três protocolos - informativo, estrutural e de capacitação - conforme sugerido pela Recomendação CNJ nº 102/2021. Ainda na esfera nacional, o Conselho criou, por meio da Resolução CNJ nº 542/2023, o Fórum Nacional de

Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (Fonavim), com o objetivo de aprimorar a atuação do Poder Judiciário no enfrentamento a este tipo de violência.

O programa está na página do TRT12 na internet e a Corregedoria, em parceria e cooperação com o Comitê Gestor Regional do Programa de Prevenção, Orientação e Apoio a Magistradas e Servidoras em Situação de Violência Doméstica e Familiar, promove a sua divulgação por meio conversas na reunião com servidoras e magistradas, e de distribuição de material para fixação nas unidades judiciárias.



Acesse pelo celular

#ParaTodosVerem: Banner do Programa de Prevenção, Orientação e Apoio a Magistradas e Servidoras do TRT-SC em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Além disso, com o objetivo de garantir ambientes de trabalho dignos e harmônicos, o TRT da 12ª Região criou duas comissões de prevenção e enfrentamento de assédio moral e sexual, uma para cada grau de jurisdição.

Elas são um desdobramento da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação e as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Tribunal e do Foro de 1º Grau, que por sua vez está alinhada às políticas nacionais sobre o tema no âmbito do Judiciário (Resolução CNJ nº 351/2020) e da Justiça do Trabalho em particular (Resolução CSJT nº 360/2023).

A Corregedoria Regional, em parceria e cooperação à Comissão de prevenção e enfrentamento de assédio moral e sexual, divulgou material e informações pertinentes ao tema nas reuniões com magistrados(as) e servidores(as), além do próprio canal de comunicação para eventuais denúncias.

8.4. DE 5 – SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

Implementar e estimular ações de sustentabilidade e inclusão no âmbito do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e acompanhar o cumprimento das Resoluções CNJ nº 400/21 e nº 401/21.

As ações de sustentabilidade no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região são tratadas pelo Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade criado pela Portaria SEAP nº 32/2023.

A Corregedoria Regional, em parceria e cooperação, reforçou à unidade judiciária de primeiro grau, nas reuniões com magistrados(as) e servidores(as), a importância da prática da sustentabilidade e divulgou, com materiais disponibilizados pelo Setor de Sustentabilidade - as iniciativas e projetos advindos do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade.

Ainda, esclareceu que o Setor de Acessibilidade de Inclusão - ACIN, com participação de servidora da Corregedoria Regional, elaborou uma Cartilha de Direitos para Servidores com Deficiência, que se encontra na página da intranet deste Regional.

Também em consonância com o tema, a Corregedoria realizou um PapoCOR no dia 12-07-2024, a respeito da Resolução CNJ nº 401/21, apresentando duas soluções de acessibilidade desenvolvidas no âmbito deste Tribunal para o jurisdicionado com deficiência auditiva.



#ParaTodosVerem: Banner da Cartilha de Direitos para Servidores com Deficiência.

Acesse pelo celular

8.5. DE 6 – RESOLUÇÃO CONSENSUAL DOS CONFLITOS – COMBATE À LITIGÂNCIA ABUSIVA

Estimular, implementar e acompanhar ações de desjudicialização e resolução consensual de conflitos, incluindo gestão de litigância previdenciária e fiscal, demandas repetitivas e litigância abusiva, com apoio de Centros de Inteligência e novas tecnologias.

O Desembargador do Trabalho-Corregedor abordou na reunião com os(as) magistrados(as) a importância do combate à litigância repetitiva e abusiva, e reiterou os termos da Nota Técnica nº 7 deste Regional, assim como as demais iniciativas do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – CAGI.

8.6. DE 7 – COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Implementar ações para estimular magistrados a utilizarem a cooperação judiciária, conforme a Resolução CNJ nº 350/2020, promovendo atos processuais compartilhados e a reunião de ações com fatos comuns, sob orientação dos Núcleos de Cooperação e informando à Corregedoria Nacional.

O Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ) do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12) foi criado pela Portaria Conjunta SEAP/SECOR nº 176/2022, com o objetivo de otimizar a prestação jurisdicional por meio da cooperação entre órgãos do Poder Judiciário e outras instituições.

Atendendo às diretrizes da Resolução nº 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça, o núcleo atua como um instrumento fundamental para a agilidade e a eficiência do processo judicial, promovendo a integração e o compartilhamento de recursos e informações.

O Desembargador do Trabalho-Corregedor e o Juiz Auxiliar da Corregedoria são, respectivamente, Supervisor e Coordenador do Núcleo de Cooperação Judiciária, do que decorre, nas reuniões com magistrados(as) e servidores(as), a ênfase sobre a importância da cooperação judiciária, sobretudo quanto às iniciativas e realizações que tenham potencial impacto nas rotinas judiciárias da unidade correicionada.

A Corregedoria Regional, ainda, divulgou as principais iniciativas e realizações do NCJ, que estão disponibilizadas na sua página da internet.



Acesse pelo celular

#ParaTodosVerem: Imagem com seis pessoas segurando um quebra cabeças.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. PRAZO PARA RESPOSTA

A unidade deverá comunicar à Corregedoria Regional, por meio do PJeCor, **no prazo de 45 dias corridos** a contar a partir da ciência desta ata dada por qualquer procurador/gestor da unidade ou automaticamente pelo sistema:

I. o cumprimento das determinações específicas, conforme item 5.1 desta ata.

9.2. REANÁLISE DAS OBSERVAÇÕES

A Secretaria da Corregedoria fará nova análise das observações constantes no item 4.4 desta ata após o decurso do prazo de 45 dias.

9.3. SOLICITAÇÕES

Não foram realizadas solicitações para serem tratadas pela Corregedoria.

9.4. ENCERRAMENTO

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis foi encerrada a correição ordinária na Vara do Trabalho de Videira. A presente ata foi disponibilizada no PJeCor CorOrd nº 0000199-57.2026.2.00.0512.

Além do Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional, participaram da correição, direta ou indiretamente:

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional: Ozéas de Castro, em trânsito.

Servidores da Corregedoria: Frederico Aguiar dos Santos, Geison Alfredo Arisi, Eriton Carneiro Guedes e Roberta Alessandra da Silva Colares, em trânsito, e Elise Haas de Abreu, Iran Edson de Castro, Renata Schneider Westphal, Roberto Ortiz, Silvana Simões de Oliveira e Suzi Gonçalves da Silva Silveira, que integram a equipe fixa desta Corregedoria.

Esta ata vai assinada eletronicamente pelo Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional, Reinaldo Branco de Moraes, pelo Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Ozéas de Castro, pelo Secretário da Corregedoria, Frederico Aguiar dos Santos, pela Assessora da Corregedoria, Elise Haas de Abreu, que auxiliou na confecção da ata, e por mim, Geison Alfredo Arisi, Coordenador da Coordenadoria de Correições, que a redigi.

REINALDO BRANCO DE MORAES:1941

Assinado de forma digital por REINALDO BRANCO DE MORAES:1941
Dados: 2026.10.13 16:58:47 -03'00'

REINALDO BRANCO DE MORAES
Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional

Ozeas de Castro:2853

Assinado de forma digital por Ozeas de Castro:2853
Dados: 2026.10.13 16:50:47 -03'00'

OZÉAS DE CASTRO
Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional

gov.br

Documento assinado digitalmente
FREDERICO AGUIAR DOS SANTOS
Data: 13/10/2026 12:05:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FREDERICO AGUIAR DOS SANTOS
Secretário da Corregedoria

GEISON ALFREDO ARISI:2825

Assinado de forma digital por GEISON ALFREDO ARISI:2825
Dados: 2026.10.13 11:34:10 -03'00'

GEISON ALFREDO ARISI
Coordenador da Coordenadoria de Correições

ELISE HAAS DE ABREU:2803

Assinado de forma digital por ELISE HAAS DE ABREU:2803
Dados: 2026.10.09 18:37:18 -03'00'

ELISE HAAS DE ABREU
Assessora da Corregedoria